



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À
APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E
À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARA AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DECORRENTES DE
EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

DATA: 18.11.2022

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI

CNPJ nº 77.485.530/0001-00

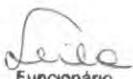
VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 28.933,68

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>178</u> <u>2022</u>
Em <u>08</u> / <u>novembro</u> de <u>2022</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Repassa de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Justificativa:

Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade.

A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos).**

Anderson Manique Barreto
Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.07 09:20:02
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

- 2.1. Auxílio financeiro de recurso de custeio para aquisição de máquinas e equipamentos.
- 2.2. Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.
- 2.3. Também equipar a padaria para melhor atender a demanda dos produtos comercializados, sendo que os resultados das vendas servem para manter a Entidade.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021 é a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizado na Rua Primo Zeni, nº 765, São José Operário, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade.

4.2. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

4.3. Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos)** para o exercício de 2022, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para APMI.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

8. Do prazo de vigência:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Das obrigações do município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Colaboração.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

11.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- l) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Colaboração:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

18.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Da gestora:

19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. Da fiscal:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria a Veronica Fagundes Almeida, Decreto nº 7.981.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.


Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. Da transparência das parcerias voluntárias:

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:

*Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

Declaração que **disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física** da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;

Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria;
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Alvará de funcionamento

Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor


Veronica Fagundes Almeida

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.


Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

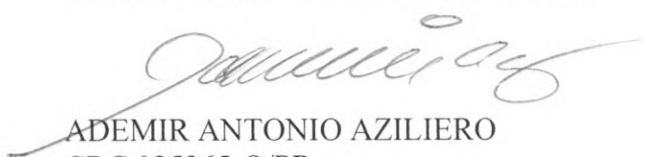


INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 1001.08.243.0028.6.071	986	4742	3.3.50.43.06

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dados da Instituição

Instituição Proponente: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Endereço: Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2559

Email: apmicv@hotmail.com

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Sadi Meneguzzo

Cargo: Presidente

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

RG: 5.163.514-0

CPF: 740.824.269-49

Endereço Residencial: Av. Generoso Marques, nº 661, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2580 ou (46) 99935-1111

Email: meneguzzosadi@gmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Larissa Boca Santa

Cargo: Assistente Social

Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão 183, apto 101 - Centro



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99919-7606

E-mail: larissa_bocasanta@hotmail.com



2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

A vinculação da ação será norteada com as orientações do Plano Municipal de Assistências Sociais e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, caderno de orientações técnicas do serviço socioassistencial tipificado executado SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos.

Considerando que o presente Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Coronel Vivida/PR apresenta objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são inteiramente de acordo com o objeto proposto pela Emenda Impositiva Municipal, contribuindo para melhorar a qualidade do serviço tipificado executado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade.

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem como objetivos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Desenvolve as seguintes atividades:

- Oficina de informática, artesanato/artes, recreação, musicalização, esportes, capoeira, contação de história e acompanhamento pedagógico;
- Fornecimento de alimentação no local (café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche vespertino) para os integrantes;
- Atendimentos psicossociais às famílias e integrantes;
- Visitas domiciliares às famílias;
- Visitas institucionais;
- Trabalhos em grupos com os integrantes;
- Atividades diferenciadas em datas comemorativas, como Dia das Crianças, colônia de férias, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia da Independência, Festa Junina, entre outras;
- Distribuição e doações de roupas, calçados e utensílios domésticos arrecadados da comunidade aos integrantes e suas famílias;
- Assistência ao Programa **Jovem Aprendiz**;
- Reuniões e trabalhos em grupos com as famílias dos integrantes, visando o fortalecimento entre entidade e famílias e com os colaboradores da entidade;
- Realização de palestras com as famílias, crianças e adolescentes com assuntos sobre as demandas emergentes no cotidiano familiar e institucional, ministrados por voluntários e colaboradores.

Conta com uma demanda de Recursos Humanos composta de:



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



- 01 Presidente,
- 01 Coordenadora – 40h
- 01 Pedagoga - 40h
- 01 Assistente Social - 08h
- 01 Psicóloga - 16h
- 01 Secretário/educador social de informática - 40h
- 01 Educador Social de Artesanato/Arte – 40h
- 01 Educador Social de Contação de Histórias/Acompanhamento Pedagógico 16h
- 01 Educador Social de Recreação – 20h
- 01 Educador Social de Esportes – 40h
- 01 Educador Social de Capoeira – 8h
- 01 Educador Social de Musicalização – 16h
- 03 Auxiliares de Serviços Gerais – 40h
- 01 Auxiliar de Panificadora - 34h
- 01 Padeira - 34h
- 01 Cozinheira – 40h
- 01 Auxiliar de cozinha – 40h

Possui uma Infraestrutura composta por:

a) Prédio 01:

- 01 Secretaria,
- 01 Saguão,
- 01 Almoxarifado,
- 01 Sala para auxiliar administrativo,
- 01 Sala para técnicos (Assistente Social e Pedagoga e reuniões),
- 01 Sala para Psicóloga,
- 01 Sala para professores,
- 01 Cozinha,
- 02 Banheiros – masculino, feminino e funcionários.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



b) Prédio 02:

- 01 Auditório,
- 02 Salas de Oficinas,
- 01 Padaria,
- 01 Banheiros,
- 01 Garagem,
- 01 Depósito,
- 01 Brinquedoteca,
- 01 Sala Com Materiais De Esporte.

c) Prédio 03:

- 05 Salas de oficinas,
- 01 Refeitório,
- 01 Cozinha,
- 01 Lavanderia,
- 01 Depósito de alimentos,
- 03 Banheiros – masculino feminino e funcionários.

d) Área externa:

- 01 Quadra coberta,
- 01 Área de lazer coberta,
- 01 Playground infantil,
- 01 Ambiente interativo (casinha),
- 01 Pátio.

A Entidade conta com as seguintes parcerias para execução de suas atividades:

- Municipal – Através de Chamamento Público, utilizado para custeio e demais Encargos Sociais;
- Recursos próprios – realização de vendas de produtos alimentícios e de artesanato para arrecadação de recursos financeiros os quais servem



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



para custear despesas com: manutenção de bens imóveis e benfeitorias, manutenção de veículos, contabilidade, papelaria, materiais para artesanato e materiais para as oficinas, presentes para as crianças e adolescentes nas datas comemorativas como Natal, Páscoa e dia das crianças.

- A Entidade possui um grupo de doadores mensais, além de doadores eventuais;
- Seleção de Organização da Sociedade Civil para Habilitação em Chamamento Público, visando à seleção da Entidade em celebração de termo de fomento, para repasse de recursos financeiros;
- Doação de recursos financeiros através do Programa Nota Paraná.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto proposto pela Entidade visa a aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, visando qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, também equipar a padaria para melhor atender a demanda dos produtos comercializados, sendo que os resultados das vendas servem para manter a Entidade.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Aquisição de máquinas e equipamentos.	Adquirir 100% do material necessário para a manutenção e organização.	Usuários usufruindo de melhor capacidade instalada.
		Equipe com equipamentos adequados em qualidade e quantidade para o desenvolvimento de suas atividades.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



5 – METODOLOGIA:

As aquisições previstas nesse plano de trabalho reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos e necessidade dos serviços ofertados pela Entidade.

A aquisição de máquinas e equipamentos será realizada através de cotação prévia de preços, a fim de selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendam aos princípios básicos da administração, buscando a proposta mais vantajosa para a Entidade.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amassadeira com extrusora AME 05/15 G PANIZ	01	R\$ 9.621,00	R\$ 9.621,00
02	Buffet térmico aquecido 06 GNS LUXO CINZA 220V IBET	01	R\$ 1.840,50	R\$ 1.840,50
03	Buffet térmico (carro self servisse) salada com 4 cubas frias gelo X IBET Inmetro	01	R\$ 1.566,00	R\$ 1.566,00
04	Forno Turbo 5 esteiras elétrico PRP 5000 NEW Eletric 220v PROGÁS	01	R\$ 7.265,00	R\$ 7.265,00
05	Câmara climática refrigerado epóxi EF 10 G2 interior inox 220v G PANIZ	01	R\$ 8.055,00	R\$ 8.055,00
06	Assadeiras 5 tiras perfurada 58X70 alumínio IMECA	10	R\$ 61,20	R\$ 612,00
07	Corre pratos buffet 6 cubas	02	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
08	Corre pratos buffet 4 cubas	02	R\$ 468,00	R\$ 936,00
	TOTAL			R\$ 31.011,50
	CONTRA PARTIDA			R\$ 2.077,82
	TOTAL DO RECURSO			R\$ 28.933,68



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



7 - CRONOGRMA DE DESENBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse em parcela única, no valor de R\$28.933,68 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

7.1-CONTRA PARTIDA

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para atender as necessidades contidas neste Plano de Aplicação, fará uma contra partida no valor de R\$ 2.077,82, sendo o mesmo depositado na data em que o recurso for liberado.

8 - Documentos para Prestação De Contas:

- Orçamentos
- Notas fiscais
- Comprovantes de pagamentos
- Extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira.
- Plano de aplicação, lançamento no SIT.
- Publicação no site da APMI
- Publicação do balancete no DIOFM

8.1 - Prazo para apresentação das Contas:

- Até o dia 10útil do mês subsequente da aquisição e pagamento do bem adquirido.

8.2 – Prazo para prestação de contas final:

Apresentar a prestação de contas final no prazo estipulado.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



9 - METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Comissão e Monitoramento e Avaliação e também pela diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – comprovação por parte da Entidade a aquisição dos bens contidos neste plano de trabalho e pagamento dos mesmos.

Nome: Larissa Boca Santa

Formação/Registro no Conselho: Assistente Social
CRESS 5398/PR

Telefone: (46) 99919-7606

E-mail: larissa_bocasanta@hotmail.com

Nome: Ducelia Mara Sabadin Hensel

Formação/Registro no Conselho: Administração de Empresas

Telefone: (46) 99981-8045

E-mail: duceliamsh@hotmail.com


SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realização: 2ºS
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, realizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia
12 de julho de 2022.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com o nome fantasia de APMI de Coronel Vivida fundada em 14 de junho de 1977, é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

§ Único – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida terá duração de tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesse políticos partidários.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em especial a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de:

- I) Promoção da assistência social;
- II) Promoção do voluntariado;
- III) Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- IV) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V) Programas, ações e serviços voltados ao amparo à família nas áreas: social, saúde, educação, formação profissional, de segurança alimentar e nutricional;

- VI) Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas;
- VII) Concentração de esforços na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;
- VIII) Implementação de projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da família e da população;
- IX) Colaboração técnica e financeira com os poderes públicos e entidades assistenciais, no sentido de promover e assistir as finalidades a que se propõe a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
- X) Promover a integração dos seus programas e projetos com órgãos oficiais que atuam no campo social, educacional, ambiental, cultural e da saúde para melhor atendimento às entidades e/ou beneficiários, através de convênios firmados com órgãos públicos.

§ 1º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência e à juventude, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e outros serviços assistenciais, todos com coordenadoria subordinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 2º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§ 3º – Para cumprimento destes objetivos, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Nacionais, Conselho Tutelar, no sentido de promover, de modo

mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceito a Constituição Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

§ 4º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, ou através de demanda espontânea.

Artigo 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: são aqueles que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II) Associados efetivos: são aqueles que contribuem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral ou Reunião de Diretoria;
- III) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imigra 276
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

IV) Associados Beneméritos: são os que sendo associados ou não, prestam serviços de ordem técnica, social ou patrimonial à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 1º - Poderá ser concedido o título de Associado Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou à sociedade.

§ 2º - Poderá ser concedido o título de Associado Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 3º - Será ilimitado o número de associados em cada categoria.

§ 4º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 6º - São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito à voz da Assembleia Geral;
- II) Propor sugestões de interesse geral;
- III) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- IV) Recorrer sobre atos da Diretoria;
- V) Apresentar novos associados;
- VI) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Artigo 7º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imig. 276
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I) Prestigiar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II) Colaborar com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- III) Participar das Assembleias, sempre que convocados (somente efetivos);
- IV) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente efetivos);
- V) Não se pronunciar na qualidade de associado, sobre temas de ordem político – partidário ou religioso;
- VI) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2º – Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 3º – Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Artigo 10 - A organização administrativa da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realizing 275
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 11 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria eleita para os seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda:

- I) Traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- II) Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- III) Elaborar propostas de Regimento Interno e as alterações que se tornem necessárias;
- IV) Elaborar o plano anual de atividades;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- VI) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo inclusive criar órgãos de apoio, tais como: Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção etc., para atendimento da demanda dos serviços;

- VII) Decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, observando e fazendo as disposições previstas neste estatuto;
- IX) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- X) Admitir associados;
- XI) Criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- XII) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Associação de Proteção e à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida bem como dispensá-los se for o caso;
- XIII) Nomear diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XIV) Propor à Assembleia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.
- XV) Promover comodato de seu patrimônio quando achar necessário para o bom andamento das atividades das entidades que assiste.
- § 1º - Cabe somente a diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, vedada qualquer influência dos poderes constituídos.
- § 2º - Não será aceito para membro da diretoria pessoas que se incluem na resolução 28/2011 do tribunal de contas do estado do paraná- CAP II - §2º- art. 9º letras a -b.
- § 3º - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá preencher o se quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via termo de Cessão.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quilombo 223
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 13 - O mandato da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver até 02 (duas) reeleições, podendo após ser eleito para outro cargo ou função.

Artigo 14 - Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;

II – Representar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como, nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

III – Outorgar procuração em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, estabelecendo poderes e prazos de validade;

IV – Autorizar as despesas, visar documentos de Tesouraria, passar recibos e dar quitações;

V – Rubricar os livros-caixa de donativos e de registro de associados;

VI – Firmar acordos, contratos, termos de colaboração, convênios e documentos de responsabilidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VIII – Apresentar anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatórios das atividades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida do exercício anterior;

IX – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílio ou subvenções oriundos tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particularidades;

X – Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida, cabendo somente ao Presidente e diretoria a decisão;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

441-116 273
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- XI – Nomear e constituir diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XII – Elaborar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII – Fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;
- XIV – Indicar funcionários efetivos para fazer parte de Conselhos Municipais.

§ único – Ao Vice-presidente compete:

Auxiliar o Presidente nos seus encargos substituindo-se em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 15 - Ao 1º Secretário compete:

- I – Secretariar reuniões e assembleias;
- II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Promover a divulgação dos serviços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

Artigo 16- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do

Conselho Fiscal;

IV – Escriturar o livro caixa;

V – Apresentar nas reuniões de Diretoria do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;

VII – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 17 - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato de substituto.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil – financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, deve ser composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, associados ou não com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião de Assembleia Geral que eleger a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-12

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Regist. nº 276
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI – Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

§ Único – No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria maior, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 20 - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 21 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 22 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Na prestação de contas, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação de Proteção à Maternidade e à infância de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal.

Artigo 24 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 25 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais,



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Qualificação 275
35550-000 - Coronel Vivida - PR

dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

Dos Cooperadores e Corpo Técnico

Artigo 26 - Para auxiliar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperados Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios vulneráveis, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimento e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

§ Único – Os cooperados voluntários poderão ser dispensados de suas atribuições, de acordo com a Diretoria.

Artigo 27 - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços de acordo com os interesses da instituição.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Artigo 28- A Assembleia Geral é o Órgão soberano de deliberação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida sendo legais suas decisões quando tomadas por 1/4 (um quarto) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29- Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Volunt. 233

85550-000 - Coronel Vivida - PR

- II – Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a extinção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- V – Decidir sobre a conveniência de adquirir, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VIII – Referendar as decisões da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – Aprovar Regulamentos e Regimento Interno.

Artigo 30 - Haverá anualmente a convocação de Assembleia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividade e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ Único – Os demonstrativos de receita e de despesas anuais serão publicados por órgãos da imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 31 - A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar no Edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 32 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 33 - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 34 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

§ 1º - Para as deliberações e alterações estatutárias, exige-se na primeira convocação com a presença de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação meia hora depois, seja qual for o número dos associados presentes.

§ 2º - Para as deliberações referentes a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um quarto nas convocações seguintes.

§ 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentro os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eletivo

Artigo 35 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

Artigo 36 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

§ Único – Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 37 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

§ Único – Na Assembleia Geral de posse deve-se lavrar a Ata, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 38- O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de crédito, bem como de outros bens adquiridos em seu nome e direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legado, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital e subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro, 2ºº
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 39 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

§ 1º – Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, reformas e manutenção dos serviços, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições, solicitará, ao governo municipal, estadual e federal auxílios e subvenções, assim como termos e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, todos os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação. Podendo ainda:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) Receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Termos, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos; rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- d) Mensalidade e contribuição dos associados;
- e) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- f) Trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) Produtos de festivais e campanhas;
- i) Rendas de aluguéis;
- j) Contribuições eventuais;
- k) Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.897/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imigração, 276
85550-000 - Coronel Vivida - PR

- m) Produto líquido de promoções de beneficência;
- n) Comercialização e industrialização de bombons, chocolates, doces e semelhantes;
- o) Comercialização artigos de cama, mesa, banho e artesanatos produzidos pelas voluntárias, pelos beneficiados atendidos nos programas, projetos e ações de geração de renda, bem como artigos, materiais e utensílios doados por pessoa física ou jurídica, e do Poder Judiciário, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- p) Comercialização e industrialização de produtos de padaria, confeitaria, bolachas, massas e molhos, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- q) Prestação de serviços;

§ 2º – A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção e desenvolvimento e execução dos respectivos objetivos institucionais.

§ 4º – A escrituração será feita de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

§ 5º – O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida cedido em comodato as suas entidades assistidas, não poderá ser doado às mesmas.

Artigo 40 – No caso de extinção ou dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida o acervo que de direito lhe pertence, bem como o patrimônio líquido, será destinado a outra Entidade sem fins lucrativos congênera, com personalidade jurídica devidamente qualificada nos termos da lei nº 13.019/2014, com objeto idêntico ao da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em extinção, a qual deverá utilizar para os mesmos fins de



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - PR

proteção à maternidade, à infância e à família.

Artigo 41 – No caso da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida perder qualificação instituída pela Lei nº 9790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a citada qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja registrada no CNAS.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 42 - À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida fica vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 43 - Os exercícios financeiro e social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44 – Será considerada data comemorativa o dia 14 de junho de cada ano, pode ser data da fundação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuí, 275

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 47 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, com suas devidas alterações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas na Comarca de Coronel Vivida estado do Paraná.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

Sadi Meneguzzo
CPF 740.824.269-49
Presidente

Priscila Gregolin Gugik
OAB/51.356
Advogada voluntária

Agenor João Rossetto
C.R.C Pr 031723/O-4
Contador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0020740
REGISTRO Nº 0000472 / 05
LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 20 de julho de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Seló: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$14,80, Microfilme: R\$0,74.
Total: R\$65,53

Selo: F347MhoqdYOkM8N874WfEbMwt

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98

Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuí, 275

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao

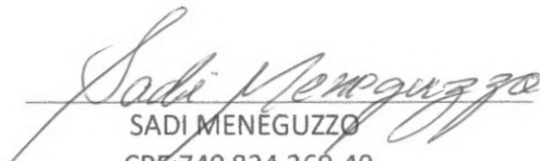
Município de Coronel Vivida – PR.

Sadi Meneguzzo, representante legal, inscrito no CPF nº740.824.269-49 e RG nº5.163.514-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF473.588.079-87, CRC nº Pr 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP:85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-2559e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida ,01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 20/09/2022 as 09:34:52.

Válido até: 19/12/2022.

Código de Controle: 929245.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	74.408,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.408,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.000,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	1.000,00
SICREDI CTA 14.508-4	1.000,00
BANCOS CTA APLICACAO	73.408,40
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	56.364,31
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA 340-0	56.364,31
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	17.044,09
SICREDI CTA 14.508-4	17.044,09
ATIVO NAO CIRCULANTE	749.396,41
IMOBILIZADO	749.396,41
BENS EM OPERACAO	749.396,41
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	31.605,72
BATERIA E OUTROS INSTRUMENTOS	5.604,22
BIBLIOTECA	468,00
INSTRUMENTOS FANFARRA	19.999,50
MAQUINA DE CONSTURA	2.790,00
LONGARINAS	2.744,00
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	456.637,75
APARELHO DE RAO-X	126.500,00
BRINQUEDOS PARQUE	1.760,00
KOMBI	3.801,31
KOMBI 2009/2010	34.728,02
QUADRA	91.573,22
MOVEIS E UTENSILIOS	17.475,00
AMASSADEIRA RAPIDA AR-25TRIF.NR12	5.273,00
CONJUNTO AR CONDICIONADO-8	15.400,00
VEICULO SPIN 2018	68.505,00
BATEDEIRA PLANETARIA 18 LT	14.500,00
COMPUTADORES	34.995,20
PLAYGRAUND	42.127,00
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	261.152,94
ESTUFA VIPAO ELETRICO	1.153,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.464,48
MOVEIS E UTENSILIOS	120.393,27
MULTIFUNCIONAL	1.290,00
PADARIA	16.185,19
COMPUTADORES	8.570,00
EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA E MONIT.	2.124,00
RETRO PROJETOR LG BE-320 LUMIX/3D	1.280,00
CAMA ELASTICA	1.870,00
PASSARELAS	30.875,00
PONTO ELETRONICO	3.990,00
COBERTURA VARANDA	5.450,00
COBERTURA CASINHA DE BRINQUEDOS	23.508,00
TOTAL DO ATIVO	823.804,81



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	4.139,73
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	4.139,73
IMPOSTOS CONTR.REC. ATIV FIM EDUCACAO	4.139,73
INSS A RECOLHER	3.711,13
IRRF A RECOLHER	428,60
TOTAL DO PASSIVO	4.139,73
PATRIMONIO LIQUIDO	819.665,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	823.804,81

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 823.804,81 (OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITAS	848.020,66
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	543.734,99
CONVENIO PREFEITURA	541.091,63
REND.APLIC.FINANCEIRA	2.643,36
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	304.285,66
CONVENIO FORCEL	5.747,00
CONTRIBUICOES E DOACOES	22.920,09
REND. APLIC. FINANCEIRA	225,48
PROJETO ITAU	98.505,00
NOTA PARANA	54.607,64
BAZAR PANIFICADORA	122.280,45
RECEITAS DE DOACOES	0,00
DOACOES RECEBIDAS	1.180,00
DOACOES DISTRIBUIDAS	1.180,00-
RECEITA LÍQUIDA	848.020,66
DESPESAS OPERACIONAIS	784.263,65-
DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	693.594,30-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	693.594,30-
13. SALARIO	44.107,78-
FGTS	40.469,40-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	12.928,43-
SALARIOS	450.041,87-
INSS PATRONAL	101.283,24-
INSS RAT	5.064,16-
INSS TERCEIROS	22.788,72-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	4.545,67-
VIAGENS E ESTADIAS	9.500,26-
PIS S/FOLHA	288,77-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.576,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	219.805,47-
ATIVIDADE MEIO	219.805,47-
COMPRA INSUMOS PANIFICADORA	73.824,84-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6.159,73-
DESPESAS COM VEICULOS	4.880,62-
GAS	3.150,00-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	1.631,27-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	21.034,36-
MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO	1.400,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	46.408,98-
SEGUROS	5.876,65-
TELEFONE E INTERNET	2.355,17-
DESPESAS BANCARIAS	369,25-
IMPOSTOS E TAXAS	1.625,70-
MEDICINA DO TRABALHO	4.763,40-
HONORARIOS CONTABEIS	8.640,00-
CESTAS BASICAS	37.128,00-
LIMPEZA E CONSERVACAO	557,50-
ISENCOES USUFRUIDAS	129.136,12
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	129.136,12
INSS PATRONAL	101.283,24
INSS TERCEIROS	22.788,72
INSS RAT	5.064,16
RESULTADO DO EXERCICIO	63.757,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, entidade sem finalidade de lucros de iniciativa privada com CNPJ:77.485.530/0001-00, constituída em 02 de Maio de 1994, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro Vila Operaria, tem por objetivo a promocao social da familia assistindo, em particular, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a terceira idade, atraves de programas, acoes e servicos voltados as areas social, de saude, da educacao, da formacao profissional, da seguranc a alimentar e nutricional, da promocao do voluntariado, da promocao do desenvolvimento economico e social e combate a pobreza, da experimentacao nao lucrativa, de novos modelos socios produtivos e de sistemas alternativos de producao, comercio e credito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, producao e divulgacao de informacoes e conhecimentos tecnicos e cientificos que digam respeito as atividades aludidas neste paragrafo.

POLITICAS CONTABEIS E CRITERIOS DE APURACAO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competencia, sendo originarias de contribuicoes voluntarias, pela prestacao de servicos de voluntarios, pela venda de produtos de Bazar e de subvencoes. As subvencoes foram reconhecidas como receitas a medida que as exigencias contratuais, junto a entidades publicas, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituracao contabil, mensuracao, reconhecimento, bem como as respectivas demonstracoes contabeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicavel, atraves da NBC TG 1000(R1).

RENUNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renuncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuicao Social, COFINS e PIS, obteve tambem a Isencao do INSS Patronal no valor de R\$129.136,12

SUBVENCOES RECEBIDAS

NOTA 05

AAssociacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, firmou Convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, e recebeu no ano de 2021 o valor de R\$541.091,63 para ser aplicado no atendimento de crianas carentes.

NOTA 06

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu creditos em 2021 no valor de R\$54.607,64

NOTA 07

A entidade obteve o valor de R\$2.868,84 de rendimentos de aplicacoes financeiras, arrecadou o valor de R\$5.747,00 como doacao na conta da luz, R\$122.280,45 na venda do Bazar - Artesanatos e panificadora da entidade, R\$22.920,09 de doacoes em dinheiro de pessoas fisicas e juridicas, e recebeu tambem o valor de

R\$98.505,00 de Projeto com o Banco Itau.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 08

A aplicacao dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender as crianas carentes, sendo vedada a aplicacao destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstracoes contabeis comparativas: Balanco Patrimonial, Demonstracao do Resultado do Periodo, Demonstracao das Mutacoes do Patrimonio Liquido - DMPL e Demonstracao dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, nao registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicacao em notas explicativas ou outras providencias previstas na legislacao contabil em vigor.

APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000



FL. 45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTA 11

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

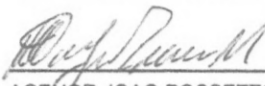
TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 12

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.530/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/08/1977	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI DE CORONEL VIVIDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRIMO ZENI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BARRIO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE (46) 3232-2559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 10:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, em conformidade com o art.33, inciso v, alínea "B" da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com sede na Rua Primo Zeni 765-Bairro São José Operário, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.485.530/0001-00, celebrou parcerias com o Município de Coronel Vivida, sito à Praça Angelo Mezzomo s/n-Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 17 anos, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto Chamamento Público, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 45 anos, devidamente comprovados através do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente apresentado com a documentação exigida.

Em anexo relatórios que comprovam as ações de forma pormenorizada.


SADI MENEGUZZO
CPF 740.824.26-49
RG 5.163.514-0



Atividades Desenvolvidas 2020

JANEIRO/2020

- Mais um ano se passou. Com intuito de compartilhar as ações realizadas, apresentamos o relatório anual de nossa Entidade, a qual salientamos que trabalhamos para atender crianças e adolescentes, assim “resgatando a dignidade das crianças e adolescentes, promovendo a transformação no meio social.
- A A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, **com atendimento a 178 integrantes.**
- O Serviço de Convivência atende em horário especial das 8h às 12 horas, com café da manhã, lanche e almoço, devido ao período de férias escolares.
- Neste período foram realizados passeios na praça (pic nic) entre outros, realizamos atividades diferenciadas, com uma programação especial (dobraduras, pinturas, filmes, histórias, jogos, gincanas culturais e esportivas, cinema, futebol, futsal e vôlei, brincadeiras ao ar livre, brinquedoteca e jogos pedagógicos.
- **Pedagoga** – Planejamentos e orientações para 2020, fomento para mudanças com trabalhos coletivos em processo contínuo.
- **Assistente Social** – atendimentos e visitas a integrantes, contatos telefônicos e contatos para projeto Comunidade Presente, discussão de caso, desenvoltura de projeto “Papo cabeça” e matrículas.
- **Psicóloga** – organizou prontuários, trabalhou em grupos, atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamentos.

FEVEREIRO/2020

- **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – **atendimento em Jornada Ampliada a 205 integrantes.**
- **Complemento escolar** – ditado e caligrafia, leitura, subtração e adição.
- **Arte** – colagens e recortes, pinturas e desenhos livres.
- **Recreação** – brincadeiras, caçador, pula corda, dentro e fora, morto e vivo, sempre alerta, colchonete cooperativo, congelado, carrinho de mão, passa anel, mímica, pula corda, amarelinha, dentro e fora, corrida de ovo na colher,

dança de cadeira, bobinho, polícia ladrão, casinha, boliche, corrida com obstáculos, estoura bexiga, coelho sai da toca, telefone sem fio, elefantinho colorido, jogo de argolas entre outros ...

- **Artesanato** – confecção de panos de pratos e bordados em ponto cruz.
- **Capoeira** – Desenvolve conhecimento sobre valores e comportamentos com os significados culturais e históricos, melhorando a socialização e fortalecendo o respeito e disciplina.
- **Informática** – jogos educativos, desenhos e dia livre Internet.
- **Contação de história** – dinâmicas, teatro, história Deus Falou (criação de Deus) e O primeiro casal (O valor do ser humano). Também as crianças e adolescentes interagiram com grupo de teatro falando sobre o valor ao próximo.
- **Música/Coral** – brincadeiras e vídeos com trechos musicais.
- **Música/instrumentos** – ensaios com escalas, estudo de intervalos, ensaios, solfejo usando escalas e liras.
- **Fanfarra** – seleção dos componentes, noções rítmicas, cadências e coreografia e junção de percussão.
- **Atividades esportivas** – gincana de boas-vindas aos integrantes e apresentação dos integrantes, separação de grãos/gincana, estoura balão, **aplicado** alongamento, três cortes, pegue bol, tênis de quadra, circuito de agilidade, futsal, corrida do sabonete e bastão, coreografia, mímica, perguntas e respostas, música, corrida, conhecimento sobre tipos de bolas e a preferência de cada um por esporte, visita grupo musical, circuito de força e atenção e caça palavras sobre educação física.
- Visita com a jogadora de Futsal Evelyn Tosetto, que veio até a entidade para incentivar a criança e o adolescente a prática de esporte.
- **Assistente Social** – atendimentos e visitas domiciliares, encaminhamentos e planejamentos de projetos na Entidade.
- **Pedagoga** – trabalhos em equipe com planejamento e aumentando os grupos para desenvolver ações para o ano letivo.
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos, individuais e familiares, visitas domiciliares e encaminhamentos.
- **Equipe técnica:** Desenvolveu o Projeto “Papo cabeça”, palestras educativas como intervenções sociais. Tendo como primeira palestra aos adolescentes sobre “drogas e suas consequências”.
- **Equipe técnica:** Desenvolveu o projeto “aniversariantes”

MARÇO/2020

- **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – **Atendimento em jornada ampliada a 226 Integrantes.**
- Atividades desenvolvidas
- **Complemento escolar** – caligrafia, leitura, produção de textos, operações e auxílio nas tarefas.
- **Arte** – colagens e recortes, pinturas com guache em vidro e utilização de recicláveis.

- **Artesanato** – bordados em ponto cruz, confecção de cachecóis no tear e apliques.
- **Informática** - jogos informativos, exercícios de fixação, continuidade curso, desenhos no Paint, digitação de textos word, revisão dos módulos 1,2 e 3 do Windows 10 e dia livre na internet.
- **Capoeira** – danças e músicas, conversas de roda e histórias da capoeira.
- **Contação de histórias** – dinâmicas, história “O primeiro Pecado” – pinturas do desenho relacionado a criação. História do Zaqueu e da Abelhinha Zizi.
- **Recreação** – trilha com crianças, brinquedoteca, soletrando, jogo das argolas, banco imobiliário, tapa certo, brincadeiras com cone, caçador, stop, pega bruxinha, vídeos infantis. (Paralização referente Corona Vírus).
- **Atividades esportivas** - brincadeiras e jogos entre eles – quadribol adaptação para handebol, gol em movimento, quadrado, sempre alerta, futsal, mare encheu mare baixou, tênis de mesa, bad minton, salto em altura, arremesso de peso, tênis de quadra, voleibol, caçador, jogo 21, sinuca, futebol de botão, ginástica e orientações sobre “Corona Vírus”.
- **Música/Coral** – ensaios de novas músicas, afinação de voz, postura e aprendizado no violão.
- **Fanfarra** – ensaios com novos toques.
- **Música/ instrumentos** – ensaios com liras, escatelas e percussão.
- **Assistente Social** – atendimentos, visitas domiciliares, atendimentos familiares, contatos telefônicos e projetos sociais.
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais, psicossociais e familiares, orientações, visitas domiciliares e contatos domiciliares.
- **Pedagoga** – organização e planejamento de trabalhos de forma coletiva e assim desenvolvendo ações na entidade.

ABRIL/2020

- **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos em Jornada Ampliada com **atendimentos a 185 integrantes**.
- Neste período houve suspensão das atividades com a crianças e adolescentes por tempo indeterminado devido a pandemia (**Covid 19**), que trouxe mudanças na vida cotidiana das crianças e adolescentes.
- A Entidade adotou medidas e providências com prevenção ao contágio aos monitores e demais funcionários.
- Houve planejamentos com pedagogo e demais profissionais, os quais disponibilizaram para esse tempo de isolamento, atenção às famílias e integrantes, em especial aqueles pertencentes a baixa renda, desempregados e em vulnerabilidade social.
- Visitas domiciliares e psicossociais
- Entregas de cestas básicas
- Atendimento familiar (auxílio emergencial)
- Confecção e entregas de máscaras para famílias APMI
- Planejamento de atividades aos integrantes para esse período



- Entrega de apostilas de atividades aos Integrantes

MAIO/2020

- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 192 integrantes.**
- Neste período de pandemia (Covid 19) os instrutores desenvolveram atividades lúdicas e pedagógicas sendo que cada um em sua respectiva área para serem colocadas em cadernos de atividades.
- Foram desenvolvidas atividades lúdicas e pedagógicas com instrutores: Confeção de armário, micro ondas, cozinha, bebedouro e fogão, utensílios de cozinha, todos em material reciclável. Brinquedos confeccionados com sucatas, jogo de argolas, labirinto, mino golf, dedobol com preguinhos e com tampinhas, jogo de catapulta, de basquete, chute ao gol, jogo pebolim (todos os brinquedos criados foram feitos com materiais recicláveis, retalhos de tecido entre outras matérias), confecção de jogos de xadrez com rolha jogo de memória de animais, frutas, personagens e dominó.
- O instrutor de informática realizou a instalação de novos computadores, que foram confeccionadas capas para os mesmos, com isso a APMI busca sempre o melhor para seus Integrantes.
- O instrutor de música promoveu uma LIVE SHOW, para arrecadação de alimentos para seres doados para famílias de integrantes.
- Houve entrega de cadernos de atividades
- Atendimentos a famílias com orientações auxílio emergencial
- Entregas de máscaras
- Visitas domiciliares
- Entregas de cestas básicas
- Entregas de leite

JUNHO/2020

- **APMI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 180 integrantes.**
- A entidade se organiza para manter o vínculo com a família e integrantes, oferecendo atividades mensais por faixa de idade, que de uma forma ou outra, a Entidade tenta suprir essa falta dos integrantes nas oficinas nesse período de isolamento social. Sendo que nosso objetivo é preservar a integridade da criança e adolescente com visitas e atendimentos com pedagoga, assistente social e psicóloga.
- Atividades realizadas –
- 48 entregas de cestas básicas para famílias nas residências
- 26 entregas de cestas básicas para famílias na Entidade
- 02 visitas domiciliares para orientação a famílias
- 21 litros de leite entregues as famílias



- 70 kits higiene confeccionados para famílias
- 39 kits higiene
- 29 máscaras confeccionadas
- 25 máscaras entregues parra integrantes e familiares
- 71 cadernos de atividades confeccionados
- 123 cadernos de atividades para integrantes
- 02 atendimentos e orientações as famílias desta entidade
- 27 famílias atendidas com doação de verduras e frutas
- 50 kg de frutas entregue para as famílias desta entidade

JULHO/2020

- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 111 integrantes.**
- A Entidade neste mês continuou com atendimentos, orientações e visitas as crianças, adolescentes e familiares.
- Nesse período foi atendido à 75 famílias.
- Atividades realizadas –
- Entregas de cestas básicas para famílias
- Visitas domiciliares
- Entregas de leite (entrega realizada em forma de visita) e frutas
- Entregas de máscaras
- Entrega de cadernos de atividades para agosto
- Confeccionados cadernos de atividades
- Entrega de kits de higiene
- Confecção de pacotes juninos e entregues aos integrantes (doces e bolo)
- Entrega de roupas para integrantes e família, devido queima de residência

AGOSTO/2020

- **A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Atendimento em Jornada Ampliada a 120 integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 17 anos.
- A Entidade busca alternativas para proteger a vida e garantir os direitos das crianças e adolescentes assim como de seus familiares durante a pandemia do Covid 19.
- A Entidade realiza ações através de:
- Contatos telefônicos
- Distribuição máscaras
- Entregas de cestas básicas
- Visitas domiciliares
- Confecção e entrega de cadernos de atividades
- Entregas de kit junino
- Elaboração de cadernos atividades para mês setembro

SETEMBRO/2020

A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em Jornada Ampliada a 130 integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 17 anos.

- O Coronavírus alterou o comportamento e emoções do ser humano. Nesse momento o mais importante é conseguirmos passar por essa pandemia buscando proteger os mais vulneráveis de nossa Entidade, mostrando amor carinho e levando aos integrantes atividades abaixo relacionadas:
- Entregas de 130 cadernos de atividades aos integrantes
- Confeccionados 132 cadernos de atividades integrantes
- Elaboração e confecção de cadernos de atividades para 10/20
- Atendimentos familiares
- Visitas domiciliares
- Atendimentos psicológicos
- Entregas de cadernos

OUTUBRO/2020

A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em jornada ampliada a 130 integrantes** do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

- Nesse período de pandemia ninguém é forte o tempo todo, pois a ausência da escola, dos amigos gera momentos emocionais difíceis de serem compreendidos e respeitados e assim preparamos caderninhos de atividades para estimular a imaginação, permitindo aos integrantes se expressarem e também se comunicarem. Sempre alertando aos cuidados “Cuidem e se Cuidem”.
- 130 impressões e confecção de cadernos de atividades
- 01 atendimento familiar
- Entrega de lembranças (brinquedos) Dia da Criança
- Visitas domiciliares
- Contatos via WhatsApp e face book
- Entrega das atividades
- Atendimentos psicológicos
- Entrega de alimentos
- Planejamento de atividades para novembro

NOVEMBRO/2020

- **A.P.M.I** – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em jornada ampliada a 132 Integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.
- O mais importante é que estamos conseguindo atravessar a pandemia se protegendo e protegendo quem está ao nosso redor com amor e carinho ao próximo pois a participação de cada um é passo fundamental para o fortalecimento da Entidade a qual fazemos parte.



- Nesse período a Entidade contribuiu com:
- Entregas de cadernos de atividades
- Contatos via WhatsApp e telefone
- Informações referente curso técnico em alimentos
- Visitas domiciliares
- Entregas de cadernos de atividades
- Entrega de Kits interativos
- Confecção de cadernos de atividades
- **DEZEMBRO /2020**
- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – atendimentos a 174 integrantes em Jornada ampliada.**
- Nesse mês continuamos nos disponibilizando, orientando, visitando e mantendo contato via WhatsApp com as famílias dos integrantes.
- Houve entregas de 73 kits interativo a integrantes
- Entrega de 121 bolas para integrantes
- Realizadas 44 visitas domiciliares

Resultados alcançados:

- A socialização e a integração da criança e do adolescente;
- Famílias atendidas com sucesso;
- Materiais entregues aos integrantes na entidade e em suas casas sendo bem acolhida a entidade e a equipe;
- Materiais confeccionados como caderno de atividades lúdicas entregues para integrantes com uma boa participação e procura;
- Doações recebidas e repassadas com grande êxito;
- A família de integrante firmou-se família e entidade;
- Orientações repassadas para integrantes sobre covid mostrou-se interesse por parte da família de integrante quanto ao uso de máscara e sua importância, a entidade então dispôs máscaras para integrantes e familiares, ouve a “conscientização”;
- Atividades foram reinventadas, a criatividade prevaleceu de forma que a criança e a adolescentes pudessem sentir a importância dele para SCFV, quanto as atividades repassadas e devolvidas;



- Resultados obtidos em cada atendimento psicológicos realizado, viu-se que o indivíduo melhora a sua relação consigo mesmo e com tudo que lhe cerca assim notou-se a importância do processo e a evolução de cada integrante.

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE



RELATÓRIO 2021

➤ JANEIRO

- Devido a pandemia do novo Coronavírus (Covid 19) as atividades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS**, foram suspensas através de decreto Municipal, sendo que desse modo, o atendimento presencial aos integrantes (crianças e adolescentes), não ocorrem durante o mês de janeiro/21.
- A Entidade encontra-se aberta diariamente, sendo que nesses momentos a Entidade assessora com informações, atendimentos telefônicos e serviços internos de administração.
- Estamos seguindo as orientações preventivas da pandemia, fazendo uso de álcool gel, uso de máscara, fazendo distanciamento.

➤ FEVEREIRO

- Nesse mês a **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pra crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – continuou realizando trabalhos internos de administração e atendendo as necessidades aqui solicitadas.
- **MARÇO** – A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos - A Entidade teve ações contínuas e crescentes, agregando novas matrículas para assim atender interesses e necessidades de nossos Integrantes.
- O atendimento continua, porém, adotando medidas de segurança protegendo a equipe.
- Usamos a alternativa para assegurar vínculo com famílias e Integrantes através de mensagens e watts zap, ligações, atendimentos individuais e visitas domiciliares, visando a proteção as crianças e adolescentes. Com isso, a Entidade faz sua parte, mesmo que não de forma presencial.

➤ .

- **ABRIL – A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.
- Nesse período houve atualização de endereço dos integrantes a fim de garantir o atendimento as famílias.
- Durante pandemia as oficinas estão sendo feitas de maneira remota com envio de cadernos para serem desenvolvidas com familiares.
- Foram confeccionados e entregues 131 cadernos com atividades referentes as oficinas disponibilizadas na Entidade.
- Nesse período houve contatos telefônicos, visitas domiciliares, atualização de cadastros e WhatsApp, encaminhamentos Cras, doação de caixas de leite para famílias de integrantes, criação de grupo de atividades, encaminhamento família para cadastro leite, atendimento a família de

integrante com doação de roupas e utensílios arrecadados na entidade, matrículas, desligamento de integrantes, confeccionado mimos e entrega de bolachas aos integrantes.

- Nesse período o atendimento aos integrantes é realizado através de atividades realizadas em casa.
- **Capoeira** - conhecimento de instrumento, cultura e costumes, reconhecer diversidade musical, movimentos da capoeira e descobrindo palavras ensinadas pelo povo africano.
- **Esporte** – reconhecimento de materiais esportivos, cruzadinha, produção enigmática, tabuleiro de xadrez, beisebol, mate a charada, caça palavras esportivas, poema esportivo, brincadeiras de rua.
- **Contação de história** – leitura de texto “Deus salva Noé” – completar os pontilhados, desenhar e colorir, recortar e montar José e túnica e assim apreender o quanto Deus cuidou da vida de Noé e sua família.
- Recreação – atividades de desenvolvimento: jogo de cruza-brinquedos, brincadeira folclórica, labirinto, ligue os pontos, jogo de enigma, caça palavras, jogo de stop e jogo de labirinto.
- **Artes** – conscientização da importância da natureza, uso das palavras mágicas, pintura, recortes e montagens, resolver continhas e perguntas, caça palavras e pegadinhas de matemática.
- **Música** – reconhecimento dos instrumentos, labirinto (busca de instrumento), pintura e completar as notas musicais
- .
- ✓ **MAIO – A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. Atendeu de forma remota a 173 integrantes.
- ✓ Nesse mês, foi desenvolvido e planejado atividades juntamente com os educadores sociais, com atividades envolvendo integrantes e família.
- ✓ Foi confeccionado pelos educadores lembranças para Dia das Mães, contatos via WhatsApp com vídeos e assim interagindo de forma construtiva e lúdica., proporcionado assim estimular curiosidade e conhecimento através das atividades.
- ✓ **Capoeira** – Pintura e construção de música, influência da música africana no Brasil.
- ✓ **Música** - Caça palavras, colorir instrumentos e quadrados que contém as sílabas para formação de palavras referentes a instrumento musicais, com exercícios referentes a oficina.
- ✓ **Contação de história** - História de Davi e Golias, de Daniel, de Jonas, e Elias. Através das histórias foram desenvolvidos exercícios com a proposta e objetivo de saber que Deus sustenta e protege nossa vida.
- ✓ **Assistência Social** - as atividades propostas aos Integrantes foram referentes a sua família, buscando assim, momentos de socialização.
- ✓ **Informática** – orientações do uso da Internet, caça palavras e pinturas, seguido de orientações sobre usar a Internet de forma responsável.
- ✓ **Artes e complemento Escolar** – Exercícios de colorir, dobradura, recorte e cole, textos e interpretações.
- ✓ **Esporte** – desenhos, pinturas e recortes e montagem de dominó, caça palavras, xadrez cruzadinhas e desenho de atletas.

- ✓ **Recreação** – Cruzadinhas, pinturas montagem de casinha, brincadeiras referente música, bullying, e mais brincadeiras envolvendo raciocínio, concentração e coordenação motora.
- ✓ **Psicóloga** – Exercícios sobre família, pinturas e expressão de sentimentos, pesquisas e colagens sobre o dia a dia de cada um.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou educadores sociais referente aos cadernos de atividades. Atendimentos familiares via WhatsApp, visitas domiciliares contatos telefônicos, reuniões equipe técnica e encaminhamentos para Cras.
- ✓ Nesse mês também foram executados pelos Educadores Sociais:
- ✓ Atendimentos, matrículas atualizações de matrículas, confecção de cadernos, e entrega desses, visitas, contatos, doações de cestas básicas, campanha do agasalho, confecção de lembranças dia das mães e entrega de bolos aos integrantes.
- ✓ A Entidade continua buscando proteger os mais vulneráveis e mostrando a eles amor e carinho nesse período de pandemia.
- ✓ Sempre seguindo as orientações preventivas da pandemia.
- **JUNHO - A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos remotos a 180 crianças e adolescentes.
- ✓ Com as medidas de enfrentamento à Covid-19, prestamos atendimento remoto, buscando desenvolver atividades e fortalecer o público aqui atendido.
- ✓ Atividades desenvolvidas:
- ✓ **Música** – colorir, identificar e reconhecer instrumentos, partidura e pauta musical.
- ✓ **Psicóloga** – conscientização sobre bullying com atividades de maneira criativa no olhar de superação.
- ✓ **Artes e Complemento Escolar** – dobraduras, interpretação, análise e entendimento
- ✓ Atividades valores
- ✓ Identificando dados carteira Identidade e interpretação
- ✓ **Contação de histórias** - jogo dos sete erros – relacionado a história de Jesus o bom, dobraduras de um coração com linda mensagem, caça palavras sobre Deus me ama, caça palavras e dobradura Deus me ama! Recortar, pintar e presentear alguém da sua família.
- ✓ **Informática** – ligar pontilhados e formar os componentes de computador, pintar, boas maneiras na rede.
- ✓ **Capoeira** – atividades desenvolvidas para construir vínculos com integrantes.
- ✓ **Esporte** - confeccionados petecas usando material reciclável, labirinto e ciclismo, jogo futebol botão, escudos para a confecção. Com participação da família.
- ✓ Foram executados também visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, encaminhamentos, desligamentos, contatos, entregas de agasalhos, rematrículas, entregas de cestas básicas, doações de roupas e calçados, confecção de cadernos atividades e de brinquedos com material reciclável.



- ✓ Recebido do Itaú Comunidade Presente o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), o qual foi destinado a compras de cestas básicas as famílias carentes desta Entidade.
- ✓
- **JULHO** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos remotos a 211 crianças e adolescentes.
- ✓ Continuamos nos protegendo e protegendo quem está ao nosso redor e mostrando amor e carinho aos nossos Integrantes com as seguintes atividades desenvolvidas:
- ✓ **Informática** - atividades de ligue a sua reação as imagens, pintura, uso responsável internet, cyberbullying, tabuleiro (como usar a internet e situações que devemos evitar), Enem, Pro jovem assuntos para reforçar os integrantes para que tenham mais conhecimentos.
- ✓ **Contador de história** – caça palavras com personagens da Bíblia, colorir, desenhos com base na arca de Noé, jogos dos sete erros e cruzadinhas.
- ✓ **Psicóloga** – tema Família - com ajuda da família, descrever sua família, labirinto, caça palavras, poema sobre família assim estabelecendo diálogo entre eles. Visitas domiciliares, atendimentos e orientações individuais e contatos com órgão de Proteção à Criança e Adolescentes
- ✓ **Música** - identificar instrumentos, cores das teclas, reconhecer e colorir piano, identificar notas na partitura.
- ✓ **Artes e complemento escolar** – dobradura, monte seu brinquedo, pinturas, caça palavras, valores e o que queremos para nosso mundo, textos, discriminação e leituras.
- ✓ **Pedagoga** – houve acompanhamento e orientação com educadores sociais para elaboração dos cadernos de atividades, atendimento e contato grupo WhatsApp e telefone, trabalho remoto com ferramentas virtuais, relatórios, protocolo para retorno de forma presencial escalonada, com rodizio de turmas, horários e termo de adesão presencial e remoto, orientações e encaminhamentos com atendimentos as famílias e integrantes desta Entidade.
- ✓ **Esporte** - amarelinha, regras, perguntas, e respostas, recortes de revistas e jornais, desafio ligando letras, futebol americano, beisebol – habilidades, leitura de texto, badminton, futsal e sua história, regras importantes, exercícios, atletismo e sua história.
- ✓ **Serviços Executados APMI** -
- ✓ Visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, orientações, desligamento, entregas domiciliares de agasalhos e cobertas para integrantes, matrículas e rematrículas, entrega de cesta básica, confecção e entrega de cadernos.
- ✓
- ✓ Participação de um membro de Entidade em reunião do Conselho da Criança e do Adolescente.
- ✓ **AGOSTO**
- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 231 crianças e adolescentes.
- ✓ Nesse mês o atendimento foi ofertado de forma remota e presencial, as atividades presenciais foram de forma escalonada e com horas reduzidas,

sem transporte escolar. Os Integrantes receberam no período matutino café da manhã e no período vespertino lanche da tarde.

- ✓ A Entidade busca diariamente garantir o direito e informações aos nossos integrantes nesse momento de distanciamento social.
- ✓ **Capoeira** – música com instrumentos, golpes, capoeira e sua malícia, músicas, estimulando assim atividade física e socialização.
- ✓ **Esporte - atividades remotas e presenciais** - instruções sobre hábitos saudáveis, formar palavras, siga o caminho do basquetebol e sua história com perguntas e respostas, descrever a quadra e suas partes deste esporte, esporte de rede e parede, jogos das habilidades, pega pega, cola bola, iniciação ao tênis de mesa, cooperar em duplas, jogo 21, sempre alerta, a bola vai passando, e cooperar em duplas. Tais atividades levam os integrantes a maior concentração, agilidade, atenção, melhor coordenação e também desenvolve consciência corporal.
- ✓ **Contação de história** – A criação do Mundo, A criação do homem e da mulher e as desobediências com suas consequências., A casa construída sobre a rocha, e o filho prodigo.
- ✓ **Complemento Escolar** – Separar sílaba, completar alfabeto, colocar letra inicial nas figuras, ditado, cruzadinha, desenho e pinturas.
- ✓ **Informática** – Encontrar o caminho que leva ao computador, pintar as letras de acordo com legenda, caça palavras, formando frase, pintar os meios de comunicação, recortar e colar. Estimulando o raciocínio e atenção e o conhecimento dentro da informática.
- ✓ **Música** – reconhecimento dos instrumentos musicais bateria e xilofone, diferença entre instrumento sopro e cordas, identificar as notas, estudos sobre acordes, intervalos e pauta.
- ✓ **Fanfarra** – ensaios das músicas de repertório, com temas de marcha e cadencias rítmicas.
- ✓ **Recreação** – morto vivo, dentro fora, sempre alerta, cabo de guerra, levanta e abaixa a corda, adivinha o que é o que é, caçador, corrida e com obstáculos, tiro ao alvo, bobinha, batata quente, brinquedoteca e outros...
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos, orientações, matrículas, contatos, relatórios e protocolo de segurança para Vigilância Sanitária referente APMI.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhamento, orientação, atendimento via WhatsApp, confecção cartazes sobre orientações da Covid -19, elaboração de protocolos, calendários, rodízio de turmas, horários e termo adesão presencial e remoto, reuniões, entregas de cestas básicas, visitas domiciliares as famílias dos integrantes, atendimento, as famílias e integrantes encaminhamentos para atualização de cadastro único e demais órgãos,
- ✓ .
- ✓ Participação de um membro de Entidade em reunião do Conselho da Criança e do Adolescente.
- ✓ **Casa Lar** - Acompanhamento 11 crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Irmã Rosa.



✓ **SETEMBRO -**

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 231 crianças e adolescentes.
- Devido as adequações e medidas de distanciamento social adotadas para enfrentamento à Covid 19, vem prestando atendimento presencial (escalonado) durante esse mês, com transporte escolar, assim atendendo aos integrantes distantes com alimentação matutina e vespertina, contribuindo assim para a permanência na Entidade com atividades presenciais.
- ✓ **Contração de história** – histórias de Caim e Abel, Mariazinha a florzinha rejeitada, Aliança entre Deus e Abrão, Isaque Rebeca. Leva os integrantes a perceberem que constatar algum mal não é motivo de desanimo, mas de motivação para a sua solução.
- ✓ **Acompanhamento Escolar** – Completar o alfabeto, separar em sílabas, formar palavras, letra cursiva em ação, ordem alfabética, frase misturada, ditado de letras, palavras e frases.
- ✓ **Capoeira** – fundamentos da capoeira e suas características, golpes, instrumentalização.
- ✓ **Recreação** - acerto o copo com a bolinha, batata quente, morto vivo, estafeta com bolinhas, corrida papelão, pique pique cowboy, torre de copos, acerte o copo com a bolinha, amarra e desamarrar, imitando espelho, escrevendo com palitos, corrida do sopro, boliche com copos, relóginho, corrida cabo da vassoura, corre do arco, só vale sentado, e outros.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução e ferramentas do Windows, introdução Windows e word através método CGD.
- ✓ **Artes** - aplicado dobraduras e origami, recortes e colagens, folhas e penas de barbantes (técnica macramê).
- ✓ **Esporte** – futsal (rebatida), trilha (jogos de tabuleiro), ludo, dominó, passes e domínio no futsal, maré, maré, pega pega, chutes a gol, tênis de mesa, jogo 5 passes, futebol invertido xadrez entre outros...
- ✓ **Artesanato** – bordados em ponto cruz, aplicações em toalhas e costuras.
- ✓ **Capoeira** – fundamentos da capoeira e suas características, golpes e instrumentalização.
- ✓ **Música** – participaram abertura da semana da Pátria com fanfarra, musicalização, conhecimento de instrumentos, arranjos.
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos psicológicos individuais, matrículas, pareceres técnicos, contatos, encaminhamentos e preenchimento do Senso-Suas da Entidade.
- ✓ **Pedagoga** – visitas, acompanhamentos e orientações, atendimentos WhatsApp, elaboração de protocolos, calendários, e horários para retorno presencial, contato com órgãos Rede Proteção à Criança e Adolescentes, contatos via telefone, contato com Detran de Coronel Vivida para ministrar palestra sobre trânsito aos integrantes desta Entidade, orientações as famílias sobre os protocolos de segurança (Covid 19), encaminhamentos, organização abertura semana da Pátria, novas matrículas, auxílio aos educadores sociais em suas atividades.



✓ **OUTUBRO**

- ✓ **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 257 crianças e adolescentes.
- ✓ Nesse mês de outubro, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foi ofertado de forma presencial, com transporte escolar, atendendo todos os Integrantes em período de 40 horas semanais, recebem três refeições diárias e mais lanche entre as refeições.
- ✓ **Contação de história** – história de Jacó e Esaú e o prato de lentilha, Jacó e Esaú e a benção do pai e sua fuga de casa, os quatro amigos. Para melhor fixação das histórias é envolvido com dinâmicas, desenhos e atividades de escrita e leitura, assim conduzindo eles a ter esperança e a confiar em Deus.
- ✓ **Acompanhamento pedagógico** – reforçar a escrita, operações básicas, leitura, completando palavras e carimbos. Através de exercícios o integrante compreende seu potencial.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução a ferramentas do Windows (paint, wordpad) e método “CGD”. A referida oficina promove a *inclusão digital, aumentando assim sua autoestima, levando o conhecimento para seu dia a dia e também para o mercado de trabalho.*
- ✓ **Capoeira** – A principal influência da música na capoeira é na roda de capoeira, construção de música, a sua origem e como era ensinada aos negros cativos de Angola, instrumentos e música. Através das atividades desenvolvidas é possível construir vínculo entre integrantes e comunidade., melhorando e fortalecendo o respeito e a disciplina.
- ✓ **Música** – musicalização, conhecimento de instrumentos, técnicas vocais, estudos de repertórios, aulas direcionadas para formar grupo para apresentações. Os integrantes demonstram o aprendizado o qual envolve concentração, prática dinâmica em grupo e cooperação entre eles.
- ✓ **Recreação** – dança, alongamento e flexionamento, pula corda, jogo de queimada, brinquedoteca e parquinho, pega pega, assim fortalecendo o vínculo entre educador e coeducandos.
- ✓ **Artes** – houve confecção de brinquedo, pintura com as mãos, confecção do 1º fantoche e passarinho de lã, continuidade de pena de macramê. Os Integrantes demonstram contentamento ao ver seus trabalhos prontos.
- ✓ **Atividades esportivas** – basquete vôlei, vôlei de apoio e com balões, vôlei lençol, mina, mini vôlei divertido e guiado, manchete no vôlei, bobinho enganado e bomba.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou educadores, atendimento em grupo WhatsApp, contato com órgãos de Proteção à Crianças e Adolescentes, contatos via telefone, orientações e encaminhamentos, atendimentos e orientações as famílias, visitas domiciliares, matrículas, realizados relatórios de acompanhamento, organização e confecção de enfeites para festividades do Dia das Crianças e contatos com Creas.
- ✓ **Psicóloga** – realizadas visitas domiciliares, atendimentos individuais, orientações, matrículas, parecer técnico, visita institucional, atendimentos as famílias, mediações a conflitos, contatos com órgãos a Rede de Proteção à Criança e Adolescente, participação nas atividades ao Dia da Criança, encaminhamentos e realizados relatórios de acompanhamento.



✓ **NOVEMBRO**

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 250 crianças e adolescentes.
- ✓ Atendimentos de forma presencial, com transporte escolar em período de 40 horas semanais, sendo que os integrantes recebem refeições e lanches no período que permanecem na Entidade.
- ✓ Nesse mês foi ofertado aos Integrantes Palestra com professor da UTFPR sobre conhecimento na informática, com título "Redes Sociais e o Nosso Futuro" e também com Psicóloga foi aplicado praticas restaurativas, círculos de construção de relacionamento com tema "O Impacto da Fofoca", durante esse mês realizou se reuniões com familiares de Integrantes, sobre funcionalidade da Entidade no período de férias escolares, comportamento, frequência e avaliação Institucional.
- ✓ A Entidade contribui com atividades presenciais, assim estimulando a convivência social por meio de oficinas, projetos e ações que garantem a convivência familiar e comunitária, garantindo assim a integridade da criança e adolescente.
- ✓ Realizadas visitas, contatos via WhatsApp, atendimentos as famílias, crianças e adolescentes, desligamentos, palestras, matrículas, reuniões e contatos com Creas.
- ✓ **Contação de história** - Conhecendo mais de Jesus. "A cura do cego". Filme – Estrela de Belém (parte 2) – O livro das cores - as histórias são apresentadas de forma dinâmica com auxilio da bíblia, figuras, flanelógrafo e Datashow, resgatando assim a atenção e participação dos integrantes.
- ✓ **Acompanhamento pedagógico** – utilizados carimbos, alfabeto móvel, separar silabas e classificar, formando palavras, registrando numerais, formação de frases, letra cursiva, ordem alfabética, operações, completando palavras, ditado de letras, palavras e frases, divisão e multiplicação, pontilhado, completando palavras e escrita de texto. Auxilio nas tarefas escolares.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução a ferramentas do Windows (paint, wordpad), introdução ao Windows e word através do método "CGD", capacitando os integrantes com o objetivo de promover sua inclusão digital no seu dia a dia.
- ✓ **Capoeira** – conhecimento da capoeira e suas características, golpes com perna na frente e de trás e músicas de angola. A capoeira estimula a atividade física, música e a socialização.
- ✓ **Música** – Atividades de musicalização com percussão corporal, flauta doce, escaleta e lira, exercícios de técnica vocal, estudos de repertórios com intuito de preparar Coro infanto juvenil.
- ✓ **Recreação** – Dança, pula corda, parquinho, brinquedoteca, alongamento muscular e jogo de queimada, pois é através do brincar que a criança constrói sua identidade.
- ✓ **Artes** – Utilizado recursos com materiais recicláveis, confecção de árvore de natal de papel crepom e pratos de papelão, colagem com palitos, fios e aparas de lápis e confecção de enfeite de natal com palitos de picolé.

- ✓ **Artesanato** – Continuidade bordado ponto cruz, confecção panos de prato, confecção de cortinas para entidade.
- ✓ **Atividades esportivas** – domínio, treino chute a gol, treino de cabeceio, cabeceio três dentro e três fora, treino marcação, treino de drible, gol de peso, embaixadinha, futebol de dois, circuito para futsal e matemática do futsal, através das atividades propostas trabalha se concentração , motivação, agilidade e coordenação.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou com educadores, atendimentos em grupo de WhatsApp, contatos com órgãos da Rede Proteção à Crianças e Adolescentes, contatos via telefone, atendimentos e orientações as famílias
- ✓ Visitas domiciliares, matrículas, relatórios, organização e decoração para natal, reuniões com famílias, participação no círculo de construção de paz, Creas (frequência e e-mail) e participação em reuniões.
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, visita institucional, atendimentos individuais, e para famílias, mediações de conflitos, contatos com órgãos da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, reuniões com famílias, circulo de construção de paz com os colaboradores e integrantes, elaboração de questionário para avaliação Institucional de 2021 e aplicação para os integrantes, realizados relatórios de acompanhamento.

✓ **DEZEMBRO**

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 254 crianças e adolescentes. com atividades presencias, assim contribuindo e estimulando a convivência Social e formação de valores.

Neste mês Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos preparou uma grande festa para os integrantes em comemoração ao Natal, com almoço e apresentações para convidados, gincana cultural e entrega de lembranças.

Através das atividades culturais, artísticas e de lazer, os integrantes passam a usar a imaginação desenvolvendo assim suas habilidades, fortalecendo e interagindo no meio em que vive.

Na continuidade dos atendimentos, todos os dias no período matutino o Serviço de Convivência passou a ofertar a partir do dia vinte e sete de dezembro Colônia de Férias aos integrantes, com café da manhã, lanche e almoço.

A APMI atendeu os integrantes e familiares com visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, desligamentos, Cras, confecção de lembranças, matrículas e Creas,

- ✓ **Contação de história** - Um pai amoroso (filho prodigo), Natal, nascimento de Jesus – apresentação da história com o uso de livros ilustrados e cartazes, contação da história de forma dinâmica, e também para melhor fixação da história, apresentar desenho sobre o tema abordado, caça palavras e leitura com textos informativos.

- ✓ **Acompanhamento pedagógico** – Lendo e desenhando, completando alfabeto, separação de sílabas, formando palavras, letra cursiva e interpretação de textos, ordem alfabética, frase misturada, leitura de sílabas e palavras, ditado, palavras e frases e carimbos.

- ✓ **Informática** – Jogos educativos na Internet, roblox, minecraft, (Paint, Wordpad), introdução ao Windows e word com método "CGD", capacitando os integrantes as tecnologias atuais e preparando para o mercado de trabalho.
- ✓ **Artes/artesanato** – Continuidade da confecção da árvore de natal com pratos de papelão e confecção de enfeites de natal com palitos de picolé, pinturas e desenhos.
- ✓ **Recreação** – atividades realizadas – dança, caixa de Surpresa, bola vai e vem, parquinho brinquedoteca, alongamento muscular, gincana completa, caça ao tesouro, calçar e descalçar, vôlei com balões, pintura facial, corrida do jornal, separação de grãos, troca de bastão, tiro ao alvo e corrida com bola nas costas. Através das brincadeiras realizadas ao ar livre que assim envolvendo os integrantes ao fortalecimento de respeito e participação.
- ✓ **Música** – foram desenvolvidos exercícios de audição, noções rítmicas aliadas a prática, exercício de respiração e repertório.
- ✓ **Atividades Esportivas** – foram desenvolvidas atividades como: Bola na cabeça, bola de gude, pula elástico, pinga bolça, handebol, estamos todos no mesmo saco, cruzado ou aberto, jogo de boliche, risonhos, balão no pé, futsal, corrida do saco, ovo na colher, jogo de peteca, frescobol, rede humana, queimada maluca, passe em fita, corrida do saco, cabo de guerra etc...assim fortalecendo o trabalho em grupo.
- ✓ **Capoeira** – Suas características, golpes, músicas de angola.
- ✓ **Pedagoga** – Atendimentos grupos WhatsApp, contatos telefone, atendimentos e orientações as famílias, visitas domiciliares, matrículas, organização para apresentação de Natal, orientações aos educadores, contatos Creas e visitas para entrega de cestas básicas doadas pelo Banco Itaú a Entidade.
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos psicológicos individuais, atendimentos as famílias, visitas domiciliares para a entrega de cestas básicas doadas pelo Banco Itaú a Entidade, mediações de conflitos, contatos com órgãos da Rede de Proteção à Criança e Adolescentes e realizados relatórios de acompanhamentos.
- ✓ Encerramos o ano de 2021 sempre seguindo orientações das autoridades em relação aos cuidados de proteção e prevenção ao Covid 19, com uso de máscara e álcool gel.

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2021.

Sadi Meneguzzo
Presidente A.P.M.I



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Sadi Meneguzzo representante legal, inscrito no CPF nº740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr telefone (46) 3232.2559, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:56 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **ADEC.E1F4.C87F.EEBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027885448-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.485.530/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5566 /2022

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF.....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO.....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 31 de Outubro de 2022.
Válida até: 29/01/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2022/5566
Código de autenticidade da certidão: 657099629657099

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Endereço: RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002241930631440

Informação obtida em 31/10/2022 11:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão nº: 30933940/2022
Expedição: 19/09/2022, às 10:10:57
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000.

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição, feita em 13 de julho de 1977, no Livro A-01, sob nº 21 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda que foi registrado no livro A-001, sob nº 109 em data de 15 de outubro de 1981 a primeira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 130 em 08 de fevereiro de 1983 a segunda alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 281 em data de 02 de maio de 1994 a terceira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 332 em data de 06 de novembro de 1997 a quarta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 387 em data de 23 de outubro de 2000 a quinta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 442 em data de 06 de janeiro de 2004 a sexta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 472 em data de 30 de novembro de 2005 a sétima alteração Estatutária.

Registrado no Livro A-10, sob nº 472 em data de 20 de julho de 2022 a oitava alteração Estatutária;

Para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor.

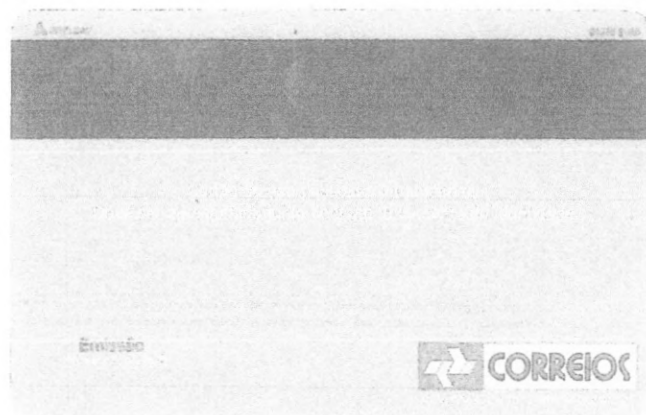
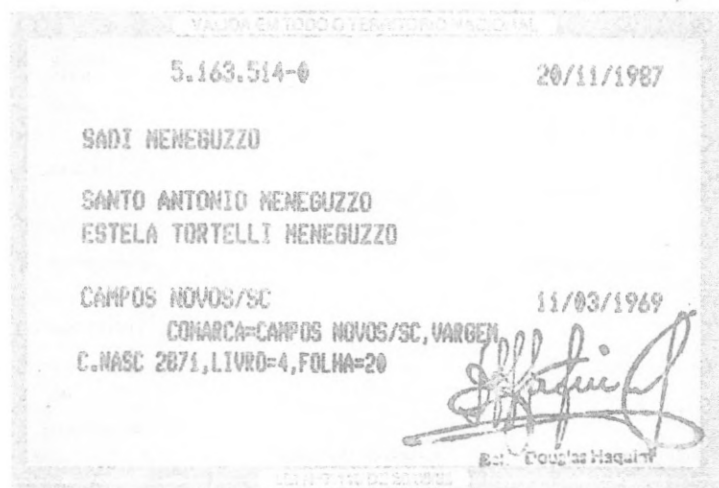
Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 31 de outubro 2022.

CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Juliana Schmid de Lima
Emp. Juramentada
Coronel Vivida - PR - fone 3232-1553

[illegible]





Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 11/02/2021 a 11/02/2023, são:

DIRETORIA 2021/2023

PRESIDENTE - SADI MENEGUZZO

RG – 5.163.514-0 SSP PR

CPF – 740.824.269-49

Data nascimento – 11/03/69

Av: Generoso Marques – 661 Centro

Fone – 3232-2580 ou 99935-1111

VICE-PRESIDENTE – ADAIR KIIL

RG – 13.973.758-0 SSP SC

CPF – 177.076.849-15

Data nascimento – 19/06/54

Fone (46) 999719536

Rua – Av. Generoso Marques – 343 Apto – 201 Centro

1º SECRETÁRIO – VALCIR COLFERAI

RG – 819.213-8

CPF – 150.674.249-15

Data nascimento – 25/10/51

Rua Rosa Stédile – 205 Centro

Fone – 99972-3050



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



2º SECRETÁRIO – LIDIA MILANEZ

RG – 4.358.899-0

CPF – 465.327.819-91

Data nascimento - 17/11/61

Rua Benjamin Bordin - 193

Fone - 46 – 99917-3992

1º TESOUREIRO – ADROIR PICOLOTTO

RG – 3.304.613-8

CPF – 431.643.159-53

Data Nascimento – 22/06/1962

Rua Marechal Deodoro – 35 Centro

Fone – 99978-7313

2º TESOUREIRO – SIDNEI FARINA

RG – 4.883.132-0

CPF – 857.737.009-72

Data nascimento – 03/10/70

Rua XV de novembro – 205

Fone – (46) 99128-82-00

CONSELHO FISCAL

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

RG – 776.006 SSP Pr

CPF – 170.963.329-87

Data nascimento – 19/07/51

Rua Marechal Deodoro – 197 Centro

Fone – 3232-1144

AGENOR J. ROSETTO

RG 3.329.012-8 Pr CPF – 473.588.079-87

Data nascimento – 26/09/61

Rua XV de novembro - 203

Fone – (46)3232-1236

C.R.C PR-PR –031723/O-4

E mail - uniteccv@ yahoo.com.br

GILBERTO CENCI



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



RG – 1.798.201
CPF – 374.171.859-91
Data nascimento – 18/07/59
Rua AV. Generoso Marques, 915.
Fone – 3232-3131 ou 99976-0695

ARVIN MILANEZ

RG - 3.063.867-0
CPF – 410.499.349-20
Data nascimento – 19/05/60
Rua – Benjamin Bordin – 193
Fone – 46- - 99942-2567

JOYCE ZAGO SCHEDLER

RG - 1.501.268-4 SSP
CPF- 451.826.639-00
Data Nascimento – 19/02/46
Rua Sete de Setembro – 196
Fone (46) 3232-1282

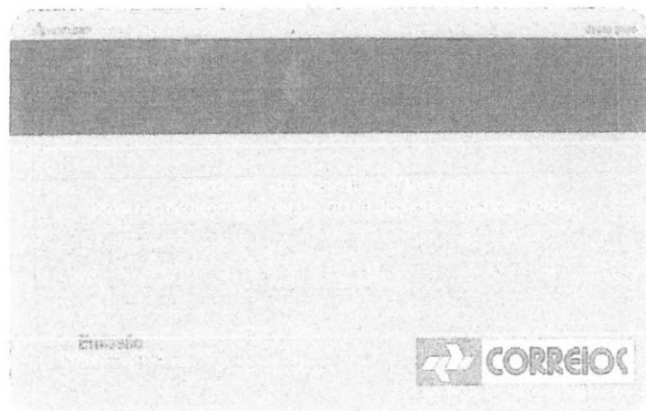
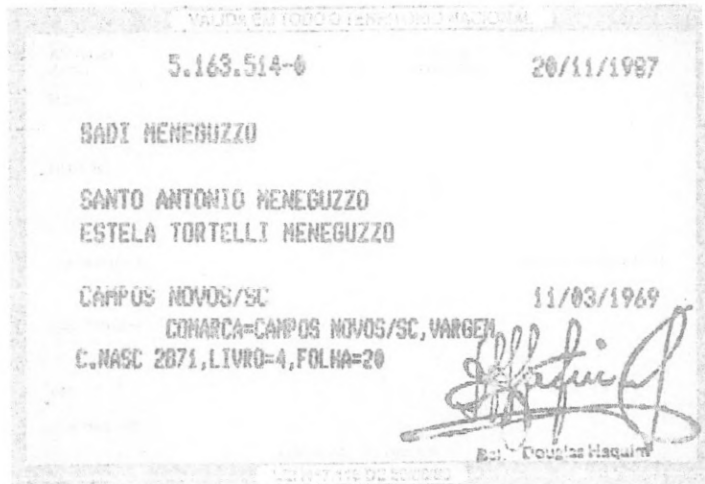
LISETE ENGELMANN

RG – 5.995.053-3
CPF – 403.987.220-72
Data nascimento – 06/08/61
Rua – Luiz Ferri – 100
Fone – 46 – 99912-5220

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0





Força e Luz Coronei Vivida Ltda.
Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1403
www.forcel@terra.com.br

SADI MENEGUZZO

RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 575
CENTRO - APTO 302
85550-000 Coronei Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação

05.0174.07-1

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

125,51
10/02/2021

CNPJ/CPF: 740.824.269-49
CCE/RG: 51635140
BANCO/AG: 0/0

Número 000.004.603
Série U-6
CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Janeiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 28/12/2020.....	480
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/01/2021.....	590
CONSUMO FATURADO (kWh)	110
CONSUMO MEDIDO (kWh)	110
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/01/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/02/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	24/02/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

	Valores (R\$)
Consumo kWh	107,5
Adicional Bandeira Amarela	1,9
Adicional Bandeira Vermelha	1,0
Iluminação Pública Municipal	15,0
VALOR TOTAL	125,5

Reservado ao Fisco

8211.E66A.8C04.DA8E.ACA8.8E5C.3274.33CD

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	118	139,41
11/2020	101	111,81
10/2020	126	139,37
09/2020	135	148,42

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	110,53	32,05
PIS	1,02%	78,48	0,80
COFINS	4,69%	78,48	3,68

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	110	X	0,97764	=	107,54
Adicional Bandeira Amarela	99	X	0,01990	=	1,97
Adicional Bandeira Vermelha	11	X	0,09273	=	1,02
Subtotal					110,53

tensão (V): 220 / 127
atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal
número medidor: 1599924 - trifásico
limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

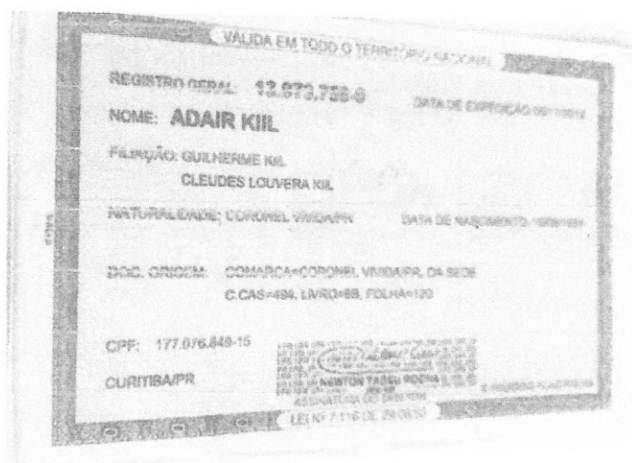
CONJUNTO. FORCEL - 40404536

REF: Dez/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,80		
DEC (Hs)	0,02 / 2,40		
FEC (Int)	0,04 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO,
VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA





**FORCEL****Força e Luz Coronel Vivida Ltda.**

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Ins. Est. 311.00-027-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405

www.forcel@terra.com.br

ADAIR KIIL**AV. GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO - APTO 201****85550-000 Coronel Vivida - PR**

Atendimento FORCEL 0800-0461244

Atendimento ANEEL 167

Plantão 46 3232-1444

Identificação**02.0102.03-8****Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)****269,48****Vencimento****11/01/2021**

CNPJ/CPF 177.076.849-15

CCE/RO 381071

BANCO/AG 010

Número 000.001.110

Versão 0-6

CPF 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**Dezembro/2020**

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/11/2020 6.301

LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/12/2020 6.529

CONSUMO FATURADO (kWh) 228

CONSUMO MEDIDO (kWh) 228

CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO 1

DATA DO FATURAMENTO 26/12/2020

DATA DE APRESENTAÇÃO 04/01/2021

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 27/01/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh

Adicional Bandeira Vermelha

Iluminação Pública Municipal

VALOR TOTAL**Valores (R\$)**

220,20

18,40

30,88

269,48*Paga*Retenvido ao Fisco
FD79 ED3E 0741 A952 9853 E773 1685 69E7**DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	20%	218,68	43,74

C/C

ASSOCIADO

25.10.51

ASSOCIADO DO C/P

150 574 24 15

IDENTIFICANTE

VALCIR COLFERAI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 819.213-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 819.213-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/06/2010

NOME: VALCIR COLFERAI

FLIAÇÃO: DEONISIO COLFERAI
SANTINA REGINATTO COLFERAI

NATURALIDADE: GUAPORÉ/RS

DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIMDA/PR, DA SEDE
C.CAS=228, LIVRO=95, FOLHA=455

CURRIBAVPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/60





Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Ins. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405
www.forcel@terra.com.br

NEIVA TERESINHA ZAGO COLFERAI

RUA ROSA STEDILE, 295

CENTRO

- APTO 102

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

04.0284.03-4

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

249,60

Vencimento

10/03/2021

CNPJ/CPF: 304.041.189-68

Número 000.002.265

CCE/RG: 1.103.834-4

Série U-6

BANCO/AG: 1/2008 / 94182558

CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Fevereiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2021.....	33.187
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 24/02/2021.....	33.407
CONSUMO FATURADO (kWh)	220
CONSUMO MEDIDO (kWh)	220
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	25/02/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/03/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/03/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh

Valores (R\$)

Adicional Bandeira Amarela

215,08

Iluminação Pública Municipal

4,41

VALOR TOTAL

30,11

249,60

Santa - 2021

Reservado ao Fisco

F6A8.C7E5.987F.683D.A91A.2545.8F7E.28DB

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2021	324	369,99
12/2020	299	353,39
11/2020	271	299,53
10/2020	454	495,58
09/2020	282	311,85
08/2020	207	218,61
07/2020	233	241,21
06/2020	219	228,09
05/2020	264	274,38
04/2020	303	317,18
03/2020	410	430,11
02/2020	219	230,97

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	218,40	63,35
PIS	1,02%	155,85	1,58
COFINS	4,68%	155,85	7,30

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	220	x	0,97764	=	215,08
Adicional Bandeira Amarela	220	x	0,02006	=	4,41
Subtotal					219,49

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 5508 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO: FORCEL - 40404536

REF. Jan/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (Hs)	.01 / 2,40		
FEC (Int)	0,02 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO,
VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - BICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

NEIVA TERESINHA ZAGO COLFERAI

NUMERO: 2265

Fevereiro/2021

04.0284.03-4

Valor a pagar ate vencimento:

249,60

Data de vencimento:.....

10/03/2021





4.358.899-0 03/05/1985

LIDIA MILANEZ

HANDEL MACHADO
SANTA LEONTINA MACHADO

CONCORDIA/SC 17/11/1961

COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS 2211, LIVRO-B12, FOLHA-036

465.327.819-91 12026705477

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Adriana V. V. S.

IDENTIFICAÇÃO



ARVIN MILANEZ

RUA BENJAMIN BORDIN 193

BORDIN

85560-000 Coronel Vivida - PR

Janerio/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 25/12/2020	7.770
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/01/2021	7.980
CONSUMO FATURADO (kWh)	226
CONSUMO MEDIDO (kWh)	226
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/01/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/02/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	24/02/2021

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	240	286,84
11/2020	196	221,84
10/2020	231	258,83
09/2020	349	278,25
08/2020	330	245,51
07/2020	223	232,58
06/2020	226	237,53
05/2020	214	225,41
04/2020	248	251,01
03/2020	267	251,81
02/2020	168	202,55
01/2020	287	310,17

tarifa (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 2816993 - bitárico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO: FORCEL 40404528

REF: Dez/2020	SEMANAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hr)	0,00 / 4,71	0,00 / 0,43	1,45 / 18,85
RIC (In)	0,00 / 3,17	0,00 / 0,25	1,00 / 12,70
DIRC (Hr)	0,00 / 2,30		
DEC (Hr)	0,01 / 0,40		
FEC (In)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIÊNCIA: GEF - GREDOL - SICODS - SICREDI - PAGAFÁCIL - BAHIA DA COMST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

NUMERO: 2320

Janerio/2021

04.0186.00-8

Valor a pagar até vencimento:

261,11

Data de vencimento:

10/02/2021

Atendimento FORCEL

Atendimento ANEEL

Plano:

0000-0000-0000

000

05 2020-11-04

04.0186.

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

26

10/02/21

CPF/CNPJ: 410.499.349-20

CCE/RG: 3.063.867-0

BANCO/AG: 1/2009 / 304131

000.002.32

U-8

5.258

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh
Adicional Bandeira Amarela
Adicional Bandeira Vermelha
Drogão Apas
Iluminação Pública Municipal
VALOR TOTAL

Valores (1

22

21

261



2318.4196.626E.3FFE.72CC.8EF5.51A7.AE95

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	25%	227,10	56,80
PIS	1,02%	161,31	1,64
COFINS	4,69%	161,31	7,87

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	226	x	2,57774 =
Adicional Bandeira Amarela	203	x	0,02108 =
Adicional Bandeira Vermelha	23	x	0,03304 =
Subtotal			2,14
			227,10



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

431.643.159-53

Nome

ADROIR JOSE PICOLOTTO

Nascimento

22/06/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE

6EF2.B809.0DDD.C0E2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:49:01 do dia 29/11/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



**FORCEL**

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405

www.forcel@terra.com.br

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

02.0003.01-3

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

61,49

Vencimento

11/01/2021

CNPJ/CPF: 431.643.159-53

CCE/RG: 3.304.613-8

BANCO/AG: 748/737 / 100818

Número 000.001.031

Série U-6

CFOP 5.258

ADROIR JOSE PICOLOTTO

RUA MARECHAL DEODORO, 35

CENTRO

85550-000 Coronel Vivida - PR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dezembro/2020

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/11/2020.....	15.495
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 28/12/2020.....	15.547
CONSUMO FATURADO (kWh)	52
CONSUMO MEDIDO (kWh)	52
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/12/2020
DATA DE APRESENTAÇÃO	04/01/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/01/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Valores (R\$)

Consumo kWh	50,22
Adicional Bandeira Vermelha	4,24
Iluminação Pública Municipal	7,03
VALOR TOTAL	61,49

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
11/2020	53	58,57
10/2020	56	63,23
09/2020	79	87,34
08/2020	71	74,96
07/2020	86	88,96
06/2020	69	71,86
05/2020	60	62,35
04/2020	50	52,32
03/2020	65	68,17
02/2020	56	59,02
01/2020	76	81,33
12/2019	53	56,82

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 900000268 - bifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO. FORCEL - 40404536

REF: Nov/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,80		
DEC (Hs)	0 / 2,40		
FEC (Int)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO,
VOCÊ EVITA MULTA 2%.

Reservado ao Fisco
D91F.F34D.F99C.4AC0.6DD4.945F.5276.A282

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	54,46	15,79
PIS	0,81%	38,67	0,31
COFINS	3,75%	38,67	1,45

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	52	X	0,96577	=	50,22
Adicional Bandeira Vermelha	46	X	0,09217	=	4,24
Subtotal					54,46

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

**FORCEL**

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

ADROIR JOSE PICOLOTTO

NUMERO: 1031

Dezembro/2020

02.0003.01-3

Valor a pagar ate vencimento:

61,49

Data de vencimento:.....

11/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.883.132-0

POLEGAR DIREITO

Sidenei Farina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.883.132-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2016

NOME: SIDENEI FARINA

FILIAÇÃO: ADAO SAUL FARINA
LUCIA FARINA

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3821, LIVRO=17B, FOLHA=147

CPF: 857.737.009-72

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Micheletto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Getúlio Vargas, 349

CNPJ: 79.850.574/0001-89 - Ins. Est. 311.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1403

www.forcel@terra.com.br

SIDENEI FARINA

RUA XV DE NOVENBRO, 205

CENTRO

- APTO 104

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plano:

46 3232-1444

Identificação

05.0900.06-4

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

248,47

Vencimento

12/03/2021

CNPJ/CPF: 857.737.009-72

CCE/RG: 4.883.132-0

BANCO/AG: 10/13 / 135585

Número 000.005.285

Série U-6

CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Fevereiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2021.....	14.614
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 24/02/2021.....	14.833
CONSUMO FATURADO (kWh)	219
CONSUMO MEDIDO (kWh)	219
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	25/02/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/03/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/03/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh

Adicional Bandeira Amarela

Iluminação Pública Municipal

VALOR TOTAL

Valores (R\$)

214,11

4,39

29,97

248,47

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2021	258	294,64
12/2020	299	353,39
11/2020	202	223,25
10/2020	237	282,16
09/2020	247	273,14
08/2020	268	280,94
07/2020	312	322,61
06/2020	288	299,96
05/2020	265	275,42
04/2020	233	243,89
03/2020	252	284,36
02/2020	255	268,95

Reservado ao Fisco

B985.4336.BAC5.EF13.F4A5.3BBF.2027.3882

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	218,50	63,36
PIS	1,02%	155,14	1,58
COFINS	4,68%	155,14	7,26

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	219	x	0,97767	=	214,11
Adicional Bandeira Amarela	219	x	0,02005	=	4,39
Subtotal					218,50

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 1403504 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO: FORCEL - 40404536

REF: Jan/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (Hs)	0,01 / 2,40		
FEC (Int)	0,02 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

SIDENEI FARINA

NUMERO: 5285

Fevereiro/2021

05.0900.06-4

Valor a pagar até vencimento:

248,47

Data de vencimento:.....:

12/03/2021

Esta conta no valor de R\$ 248,47 reais, será quitada quando efetivado o débito em conta corrente.

Banco: 10 Agência: 13 Conta: 135585



[illegible][illegible]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-800 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JR

MATRICULA
0556.0675

ENDEREÇO
AV GENEROSO MARQUES
Q2/L6

NÚMERO
1026

Nº LADO - Nº FRENTE
1046 1029

CEP
85.550-000

LOCAL
CORONEL VIVIDA

ROTEIRO DE LEITURA
085-06-22-085-68940

HIDRÔMETRO
Y18AA0353097-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fósforo	Col. Totais	Condição no labor
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	40	10	40	-	40	
Nº Amostras Realizadas	40	40	40	23	40	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	40	40	40	23	40	
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO		PR
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PR-031723/0-4	
NOME AGENOR JOAO ROSSETTO		
FILIAÇÃO JOAO ROSSETTO MARIA PASTRE ROSSETTO		
NASCIMENTO 26/09/61	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CEL VIVIDA PR
EXPEDIÇÃO 29/07/94	Gilberto Nassif PRESIDENTE DO CRC - Câmara de Registro	

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
TÍTULO BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS	473588079/87
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE DE CIEN HUM DE PATO BRANCO	DIPLOMAÇÃO 08/07/87
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76.	
ASSINATURA DO CONTABILISTA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 3.329.012-8	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 3.329.012-8	DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/201
NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO	
FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO MARIA PASTRE ROSSETTO	
NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR	DATA DE NASCIMENTO: 26/09/196
DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19	
CPF: 473.588.079-87	CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Força e Luz Coronal Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405

www.forcel@terra.com.br

AGENOR JOAO ROSSETTO

RUA SOUZA NAVES, 154

SANTA CRUZ

85550-000 Coronal Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

05.0806.00-9

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

Vencimento

646,39

12/02/2021

CNPJ/CPF: 473.588.079-87

CCE/RG:

BANCO/AG: 0/0

Número 000.006.051

Série U-6

CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Janeiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 28/12/2020.....	20.916
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/01/2021.....	21.327
CONSUMO FATURADO (kWh)	411
CONSUMO MEDIDO (kWh)	411
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/01/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/02/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	24/02/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

	Valores (R\$)
Consumo kWh	401,88
Adicional Bandeira Amarela	7,41
Adicional Bandeira Vermelha	3,80
Doação Apae	5,00
Doação Apmi	5,00
Mens. Country Clube	168,30
Iluminação Pública Municipal	55,00
VALOR TOTAL	646,39

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	428	681,31
11/2020	445	664,77
10/2020	497	715,59
09/2020	378	596,33
08/2020	357	555,36
07/2020	380	572,01
06/2020	357	550,13
05/2020	290	479,71
04/2020	352	548,78
03/2020	318	511,88
02/2020	340	538,91
01/2020	384	589,29

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 1436689 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Dez/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (Hs)	,02 / 2,40		
FEC (Int)	0,04 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO,
VOCÊ EVITA MULTA 2%.

Reservado ao Fisco

1697.DF58.FB25.41DE.0A50.FEEA.CD1B.D2D7

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	413,09	119,79
PIS	1,02%	293,30	2,99
COFINS	4,69%	293,30	13,75

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	411	X	0,97781	=	401,88
Adicional Bandeira Amarela	370	X	0,02003	=	7,41
Adicional Bandeira Vermelha	41	X	0,09268	=	3,80
Subtotal					413,09

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA





CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

GILBERTO CENCI

1925.7916

AV GENEROSO MARQUES
00 0074 IT 06

915

905

85.550-000 CORONEL VIVIDA

085-03-18-085-00260 Y1GFG17404-4-1 011 001 - - - -

40	10	40		40
40	40	51	22	43
40	40	51	22	43

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2020 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO
2021 PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS
TX LIXO PREFEITURA

PREFEITURA(R\$)
24,29

SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		40,62 32,50
De 6 a 10m3	5	1,26	6,30 5,04
De 11 a 15m3	4	7,00	28,00 22,40

04/20 05/20 06/20 07/20 08/20 09/20 10/20 11/20 12/20 01/21 02/21
17 0 21 12 19 14 14 R R 25 7

29 04/03/2021 602 616 14 03/2021

15 18/03/2021

06/04/2021 74,92 59,94 24,29 159,15

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO. 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: PATOBRANCOESANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 13,24

82630000001-3 59150109202-5 10318192579-5 16032021519-9



CTRL:1925.7916.0321.5169

ROTEIRO:085-03-18-085-00260

1925.7916 03/2021 5 1 18/03/2021 159,15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

GILBERTO CENCI

CPF: 1708201-0 SSBB PA
DT: 374.171.859-01 DATA NASCIMENTO: 18/07/1955
FILHO: VALDOMIRO CENCI
MATERIA: MARIA SABADIN CENCI

Nº REGISTRO: 00762464384 VALIDEZ: 07/08/2024 12/02/1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1889099713

PROIBIDO PLASTIFICAR 1889099713

ASSINATURA DO PORTADOR: CORONEL VIVIDA, PA DATA EMISSAO: 07/08/2015

PARANÁ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.063.867-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2013

NOME: ARVIN MILANEZ

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ
MARIA MARGOMIN MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIMDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1950

DCC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIMDA/PR, DA SEDE
C.CAS=2211, LMRO=123, FOLHA=30

CPF: 410.499.348-20

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG: 3.063.867-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE





Força e Luz Coronel Vívda Ltda.

Agência Comercial - Ilheus - BA

CNPJ: 08.850.874-0001 - Insc. Est. 11.118.274-01

Fone: (40) 3210-1444 - Fax: (40) 3210-1475

Site: www.forcel.com.br

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

04.0186.00-8

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

261,11

Vencimento

10/02/2021

ARVIN MILANEZ

RUA BENJAMIN BORDIN 193

BORDIN

85550-000 Coronel Vívda - PR

CNPJ/CPF: 410.499.349-20

CCE/RG: 3.063.867-0

BANCO/AG: 1/2008 / 304131

Número: 000.002.320

Série: U-6

CECP: 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Janeiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 28/12/2020.....	7.770
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/01/2021.....	7.996
CONSUMO FATURADO (kWh)	226
CONSUMO MEDIDO (kWh)	226
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/01/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/02/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	24/02/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh
Adicional Bandeira Amarela
Adicional Bandeira Vermelha
Doação Apse
Iluminação Pública Municipal
VALOR TOTAL

Valores (R\$)

220,97
4,07
2,14
3,00
30,93
261,11

Reservado ao Fisco

2316.4196.628E.3FFE.72CC.6EF5.51A7.AE95

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	240	286,64
11/2020	198	221,84
10/2020	231	258,63
09/2020	249	278,35
08/2020	230	245,91
07/2020	223	232,86
06/2020	226	237,33
05/2020	214	225,41
04/2020	248	282,61
03/2020	237	251,81
02/2020	195	209,65
01/2020	287	310,17

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	25%	227,18	56,80
PIS	1,02%	161,31	1,64
COFINS	4,68%	161,31	7,67

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	226	x	0,97774	=	220,97
Adicional Bandeira Amarela	203	x	0,02005	=	4,07
Adicional Bandeira Vermelha	23	x	0,09304	=	2,14
Subtotal					227,18

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 2616983 - bifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO: FORCEL - 40404538

REF: Dez/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	1,45 / 18,85
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 8,35	1,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,80		
DEG (Hs)	0,02 / 2,40		
FEC (Int)	0,04 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: GEF -GRESOL -SICOOS -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



Força e Luz Coronel Vívda Ltda.

ARVIN MILANEZ

NUMERO: 2320

Janeiro/2021

04.0186.00-8

Valor a pagar ate vencimento:

261,11

Data de vencimento:.....

10/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.501.266-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.501.266-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/12/2013

NOME: JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER

FILIAÇÃO: VERGINIO JOÃO ZAGO
MARIA ANA PIETTA

NATURALIDADE: NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1948
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=723, LIVRO=3B, FOLHA=427

CPF: 451.826.636-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



**FORCEL****Força e Luz Coronel Vivida Ltda.**

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405

www.forcel@terra.com.br

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

identificação

03.0516.01-

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

446,3

Vencimento

10/03/202

JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER

RUA SETE SETEMBRO, 196

CENTRO

85550-000 Coronel Vivida - PR

CNPJ/CPF: 451.826.639-00

CCE/RG: 1.501.268-4

BANCO/AG: 0/0

Número 000.004.453

Série U-6

CFOP 5.258

2º VIA**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Fevereiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2021.....	4.419
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 24/02/2021.....	4.808
CONSUMO FATURADO (kWh)	389
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/03/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/03/2021
CONSUMO MEDIDO (kWh)	389
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	25/02/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Valores (R\$)

Consumo kWh	380,33
Adicional Bandeira Amarela	7,79
Doação Apmi	5,00
Iluminação Pública Municipal	53,24
VALOR TOTAL	446,36

Reservado ao Fisco

0416.A481.1F30.6137.DBBC.C63C.7A3A.403F

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	28%	388,12	112,66
PIS	1,02%	275,57	2,81
COFINS	4,68%	275,57	12,89

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	389 x	0,97771 =	380,33
Adicional Bandeira Amarela	389 x	0,02003 =	7,79
Subtotal			388,12

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2021	389	454,27
12/2020	260	317,32
11/2020	129	152,57
10/2020	141	165,97
09/2020	136	180,37
08/2020	135	152,66
07/2020	182	197,62
06/2020	193	211,00
05/2020	184	201,23
04/2020	190	208,88
03/2020	215	235,52
02/2020	234	256,79

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número do medidor: 3387621 - trifásico

limite adequado de tensão 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Jan/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 0,00	0,00 / 9,43	0,00 / 16,86
FIC (Int)	0,00 / 0,00	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 /		
DEC (Hs)			
FEC (Int)	/ 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO,
VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOS - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 5.995.053-3 DATA DE EMISSÃO 10/10/2011

NOME: **LISETE MARIA TRAFARZ ENGELMANN**

FILIAL: CAMO D'INACEL

MARIA LUISA STEFFEN TRACSEL

NATURALIDADE: SANTO CRISTÓVÃO DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1977

DELE. CIVIL: CASADA - SANTO CRISTÓVÃO, BA. REIS

C. CAS: 1439, LIVRO: 02, FOLHA: 113V

RG: 5.995.053-3

CPF: 411.987.220-72

CIDADE: PARANÁ

ASSINATURA DO DETEN: *[Assinatura]*

18/10/2011 14:00:00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.995.053-3

POLÍCIA DELEGADA

[Assinatura]

ASSINATURA DO DETEN

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
Atividade: Comercialização de Energia Elétrica
CNPJ: 08.908.572/0001-03 - Ins. Est. 112.00.827-81
Fone: (41) 3232-1444 - Fone: (41) 3232-1405
www.korcelviva.com.br

PAULO JOSE ENGELMANN
RUA LUIZ FERREI, 100
CENTRO
85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL 0800-0461244
Atendimento ANEEL 167
Plantão 46 3232-1444

Identificação
04.0268.00-4

1º Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

106,31
10/03/2021

CNPJ/CPF: 308 526 600-82
CCE/RG: 7.552.350-5
BANCO/AG: 010

Numero: 000.002.254
Série: U-6
COP: 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Fevereiro/2021	
LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2021	5.340
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 24/02/2021	6.500
CONSUMO FATURADO (kWh)	160
CONSUMO MEDIDO (kWh)	160
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	25/02/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/03/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	25/03/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

	Valores (R\$)
TUSD Convencional	49,18
TE Convencional	20,72
Consumo kWh	73,31
Crédito Saldo Geração Anterior	34,50
Crédito Saldo Geração Anterior	20,72
Adicional Bandeira Amarela	1,46
Doação Apae	1,00
Iluminação Pública Municipal	12,23
VALOR TOTAL	106,31

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2021	122	76,81
02/2021	122	81,09
03/2021	116	08,12
04/2021	116	123,20
05/2021	82	1,79 83
06/2021	82	02,50
07/2021	82	09,47
08/2021	82	07,39
09/2021	82	01,79
10/2021	101	110,72
11/2021	126	137,17
12/2021	136	150,53

Reservado ao Fisco
4052.00E8.5302 AD9B.4EE2.1B60.FC40.9A3A

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	123,80	35,89
PIS	1,00%	53,12	0,53
COPIS	0,50%	53,12	0,26

DEMONSTRATIVO DE TÁRIFAS E Tributos Especiais			
Tarifa de Consumo			
TUSD Convencional	0,40	x	123,80 = 49,18
TE Convencional	0,17	x	123,80 = 20,72
Consumo kWh	0,73	x	100,00 = 73,31
Crédito Saldo Geração Anterior	0,34	x	100,00 = 34,50
Crédito Saldo Geração Anterior	0,21	x	100,00 = 20,72
Adicional Bandeira Amarela	0,02	x	73,31 = 1,46

tarifa (V) 2021/827
atividade: RESIDENCIAL - Residência Normal
numero medidor: 2816927 - gôndoa
unidade de medição de tensão 202 e 231 / 117 e 133
Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONVENIO FORCEL	40404535	ANUAL
REF Jan/2020		0,00 / 18,84
DIC (Hr)	0,00 / 8,74	0,00 / 8,35
ESC (Hr)	0,00 / 3,17	
CMC (Hr)	0,00 / 2,00	
DEC (Hr)	0,01 / 2,40	
EEC (Hr)	0,02 / 2,18	

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
DATAMAR 11 DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO.
OCE EVITA MULTA 2%

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA NAT
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA
SALDO DE GERAÇÃO: 0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00 com endereço Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46)– 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0 SSP PR, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade : 77.485.530/0001-00

Nome da Entidade : APMI

Data da Fundação : 14/06/1977

Nome Empresarial : APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

UF : PR

E-mail : apmicv@hotmail.com

Data da última atualização: 01/07/2022

Data de Abertura: 14/06/1977

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: APMI

Município: CORONEL VIVIDA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ALINE MARI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído



Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
06/08/2020	06/08/2020
04/07/2022	04/07/2022

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 235874.0009248/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

16. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO, 19.910.472/0001-84, MUZAMBINHO/MG, 235874.0009448/2019 de 14/02/2020 a 13/02/2025.

17. APAE DE ESPERA FELIZ, 26.114.082/0001-99, ESPERA FELIZ/MG, 235874.0009500/2019 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS VOTORANTIM, 67.164.828/0001-08, VOTORANTIM/SP, 235874.0009473/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

19. ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, 18.273.127/0001-76, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0009543/2019 de 15/12/2020 a 14/12/2025.

20. CARITAS ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, 87.604.518/0001-12, PASSO FUNDO/RS, 235874.0009565/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

21. CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, 87.996.769/0001-82, CAMPINAS/SP, 235874.0009554/2019 de 02/04/2020 a 01/04/2023.

22. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 235874.0010723/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.

23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA, 01.236.413/0001-32, CASSILÂNDIA/MS, 235874.0010952/2020 de 22/02/2020 a 21/02/2023.

24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.891.062/0001-70, ALTO PIQUERI/PR, 235874.0009594/2019 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

25. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA, 83.932.608/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0011152/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2023.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.754.535/0001-40, GENERAL SALGADO/SP, 235874.0011142/2020 de 11/05/2020 a 10/06/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, 77.485.530/0001-00, CORONEL VIVIDA/PR, 235874.0011187/2020 de 16/03/2020 a 15/03/2023.

28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ, 89.932.131/0001-10, GIRUÁ/RS, 235874.0011252/2020 de 08/11/2020 a 07/11/2025.

29. CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, 64.613.144/0001-04, TEODORO SAMPAIO/SP, 235874.0011304/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

30. AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, 50.167.980/0001-90, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 235874.0011301/2020 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

31. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BARÃO DE COCAIS, 23.945.959/0001-03, BARÃO DE COCAIS/MG, 235874.0011066/2020 de 13/03/2020 a 12/03/2025.

32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 86.787.595/0001-92, ITAGUARA/MG, 235874.0011338/2020 de 05/10/2020 a 04/10/2025.

33. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, 01.807.545/0001-77, GUARIBA/SP, 235874.0011427/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.865.031/0001-06, CRICIÚMAL/RS, 235874.0011447/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

35. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 20.917.324/0001-04, MONTE SANTO DE MINAS/MG, 235874.0011462/2020 de 12/03/2020 a 11/03/2023.

36. INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO À EDUCAÇÃO DO SURDO DE SERGIPE - IPAISE, 04.211.650/0001-37, ARACAJU/SE, 235874.0011557/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.

37. LEGIÃO MÍRIM DE MACATUBA, 54.724.075/0001-44, MACATUBA/SP, 235874.0001832/2019 de 20/10/2020 a 19/10/2025.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITUVERAVA, 64.929.706/0001-15, ITUVERAVA/SP, 235874.0011804/2020 de 05/05/2020 a 04/05/2023.

39. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTONIO, 44.449.569/0001-04, AGUDOS/SP, 235874.0011344/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

40. SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, 54.673.207/0001-56, MOGI MIRIM/SP, 235874.0012841/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2025.

41. CASA TRANSITÓRIA FLAVIO ZACCHI, 68.000.710/0001-55, ITAPIRA/SP, 235874.0014554/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2023.

42. CENTRO SOCIAL FORMAR, 03.653.730/0001-80, BRASÍLIA/DF, 235874.0014529/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2025.

43. CENTRO DE HABILITAÇÃO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR DO ARARIPE, 35.449.743/0001-28, ARARIPINA/PE, 235874.0014802/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

44. PIA SOCIEDADE DOS MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS, 62.806.682/0001-81, SÃO PAULO/SP, 235874.0014736/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

45. CASA DA CRIANÇA RENASCER, 03.160.094/0001-54, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 235874.0014725/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2025.

46. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARVOREZINHA - APAE, 03.523.000/0001-64, ARVOREZINHA/RS, 235874.0011518/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.

47. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA, 93.538.650/0001-76, GAURAMA/RS, 235874.0014900/2020 de 23/05/2020 a 22/05/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLMI, 02.775.095/0001-40, NOVO ITACOLMI/PR, 235874.0014860/2020 de 22/05/2020 a 21/05/2023.

49. ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, 01.704.771/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0014981/2020 de 16/12/2020 a 15/12/2023.

50. ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA, 09.423.483/0001-01, JOAQUIM GOMES/AL, 235874.0015075/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

51. LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, 16.819.757/0001-41, NOVA ERA/MG, 235874.0015171/2020 de 24/04/2020 a 23/04/2025.

52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 41.774.639/0001-01, MONTE SIÃO/MG, 235874.0013419/2020 de 13/06/2020 a 12/06/2023.

53. INSTITUTO PADRE LUIS CHECCIN, 10.506.731/0001-67, LIMOEIRO/PE, 235874.0015307/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

54. CRECHE NOSSO LAR, 25.456.757/0001-15, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0015416/2020 de 12/09/2020 a 11/09/2025.

55. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM, 20.926.275/0001-68, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0011942/2020 de 30/04/2020 a 29/04/2025.

56. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.840.999/0001-18, JOSÉ BONIFÁCIO/SP, 235874.0013572/2020 de 04/07/2020 a 03/07/2023.

57. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, 80.908.031/0001-84, TUNEIRAS DO OESTE/PR, 235874.0015398/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.

58. APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 235874.0013152/2020 de 05/05/2020 a 04/05/2023.

59. APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 31.881.753/0001-94, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, 235874.0011038/2020 de 20/09/2020 a 19/09/2025.

60. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 80.629.165/0001-66, PALMITOS/SC, 235874.0015889/2020 de 25/08/2020 a 24/08/2023.

61. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIACHINHO/MG, 03.841.857/0001-22, RIACHINHO/MG, 235874.0016053/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

62. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALFEROSA, 21.407.275/0001-14, ALFEROSA/MG, 235874.0016031/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

63. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHAS, 03.450.585/0001-30, MARAVILHAS/MG, 235874.0016136/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

64. AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA, 01.641.477/0001-19, SOROCABA/SP, 235874.0016128/2020 de 17/03/2021 a 26/03/2026.

65. PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, 51.792.305/0001-77, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0015774/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

66. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTAIS, 23.775.059/0001-57, CRISTAIS/MG, 235874.0016210/2020 de 30/06/2020 a 29/06/2025.

67. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.901.317/0001-24, PETROPOLIS/RJ, 235874.0016205/2020 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

68. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI, 90.834.425/0001-99, IVOTI/RS, 235874.0016183/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

69. ASSOCIAÇÃO CASA DE BRINCAR - ACRINC, 16.514.783/0001-61, BARRA DO PIRAJI/RJ, 235874.0016168/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

70. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, 78.119.328/0001-19, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 235874.0016162/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

71. INFÂNCIA FELIZ, 45.938.776/0001-95, TIETÊ/SP, 235874.0016259/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2025.

72. ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA, 13.420.254/0001-00, POUSO ALEGRE/MG, 235874.0016344/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

73. CLASA - CASA LIONS DE ADOLESCENTES DE SANTO ANDRÉ, 48.135.800/0001-46, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016335/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

74. CENTRO DE REABILITAÇÃO - PIRACICABA, 54.409.008/0001-35, PIRACICABA/SP, 235874.0015241/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.

75. CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO JOSÉ - PROMOÇÃO DA FAMÍLIA, 03.949.517/0001-10, CARMO DO RIO CLARO/MG, 235874.0016338/2020 de 24/05/2020 a 23/05/2025.

76. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS, 00.079.020/0001-08, MINEIROS/GO, 235874.0015318/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2025.

77. CASA DA SOPA FRANCISCO DE ASSIS, 68.163.656/0001-02, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0016475/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

78. CENTRO SOCIAL MALI MARTIN, 08.526.529/0001-27, ITAMARANDIBA/MG, 235874.0016559/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.

79. CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍVA, 97.391.072/0001-49, PARANAÍVA/PR, 235874.0016624/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2023.

80. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 96.743.893/0001-34, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0016614/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

81. CAATINGA, 11.475.142/0001-21, OURICURU/PE, 235874.0016681/2020 de 01/12/2020 a 30/11/2023.

82. CENTRO EDUCACIONAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA JOÃO BATISTA BECCHI - CEIA, 03.014.153/0001-86, PAVÃO/MG, 235874.0016677/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.

83. ANGELS - CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS "PROJETO VITÓRIA", 14.168.067/0001-44, ORLÂNDIA/SP, 235874.0016669/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

84. CENTRO ASSISTENCIAL LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 77.336.923/0001-83, JANDAIA DO SUL/PR, 235874.0008810/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

85. LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, 23.955.527/0001-73, LAGOA DA PRATA/MG, 235874.0016770/2020 de 30/06/2020 a 29/06/2023.

86. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANEJA, 00.186.677/0001-66, SERTANEJA/PR, 235874.0016709/2020 de 14/06/2020 a 13/06/2025.

87. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBACURI, 01.743.807/0001-87, ITAMBACURI/MG, 235874.0016128/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.

88. GOTA DE LEITE SINHA JUNQUEIRA LEMOS, 23.649.584/0001-52, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0016787/2020 de 27/04/2021 a 26/04/2026.

89. PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, 33.621.319/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0016936/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

90. SOCIEDADE BENEFICENTE PRESBITERIANA DO BRASIL EM PIUMHI, 03.417.010/0001-15, PIUMHI/MG, 235874.0016926/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

91. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 44.566.131/0001-05, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0017012/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

92. APAE DE CARMO DO PARANAÍBA, 20.726.006/0001-58, CARMO DO PARANAÍBA/MG, 235874.0017009/2020 de 13/06/2020 a 12/06/2025.

93. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE POA, 59.643.262/0001-17, POA/SP, 235874.0017129/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

94. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HORIZONTINA, 89.095.129/0001-34, HORIZONTINA/RS, 235874.0017424/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

95. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, 44.759.074/0001-81, LIMEIRA/SP, 235874.0017408/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

96. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01.576.713/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0017618/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

97. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA, 45.624.988/0001-06, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 235874.0017927/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

98. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.155.249/0001-39, ANGELICA/MS, 235874.0017821/2020 de 10/07/2020 a 09/07/2025.

99. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAS FORMOSAS, 05.236.655/0001-87, AGUAS FORMOSAS/MG, 235874.0017933/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

100. MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, 46.116.273/0001-05, CAMPINAS/SP, 235874.0018024/2020 de 18/07/2020 a 17/07/2023.

101. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP, 54.671.557/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0018105/2020 de 20/08/2020 a 19/08/2023.

102. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TENENTE PORTELA, 90.870.601/0001-48, TENENTE PORTELA/RS, 235874.0018162/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.

103. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IREMA, 81.269.573/0001-17, IREMA/PR, 235874.0018160/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2025.

104. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, 84.783.109/0001-32, BARBOSA FERRAZ/PR, 235874.0018211/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.

105. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAÍ MIRIM, 04.851.913/0001-40, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, 235874.0018274/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

106. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE, 78.487.238/0001-80, ÁGUA DOCE/SC, 235874.0018271/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2026.

107. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA-MG, 17.084.062/0001-21, BARBACENA/MG, 235874.0018251/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

108. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ, 80.615.800/0001-58, JAPURÁ/PR, 235874.0008135/2019 de 17/07/2020 a 16

2108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.963.546/0001-03	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
2109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPU	61.479.587/0001-46	29/05/2018	26/05/2023	31/12/2024	2024
2110	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	00.614.755/0001-20	24/08/2020	23/08/2023	31/12/2026	2026
2111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.644.279/0001-77	05/05/2020	04/05/2023	31/12/2026	2026
2112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA - APSE	01.486.812/0001-68	10/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2113	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO SANTO	07.351.355/0001-00	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2114	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CELSO RAMOS	00.671.338/0001-59	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	00.651.648/0001-67	02/07/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	23.114.937/0001-43	07/10/2020	06/10/2025	31/12/2026	2026
2117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO ARAÚJO	01.518.562/0001-60	21/10/2021	30/10/2024	31/12/2025	2025
2118	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO VICENTE	27.730.067/0001-70	26/10/2021	25/10/2024	31/12/2025	2025
2119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE	00.650.358/0001-00	27/09/2019	23/09/2024	31/12/2025	2025
2120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMOREIRA	75.483.029/0001-07	15/10/2020	14/10/2025	31/12/2026	2026
2121	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRATUBA	79.322.293/0001-83	22/11/2020	21/11/2023	31/12/2023	2023
2122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIROS	00.074.020/0001-04	07/05/2020	03/06/2025	31/12/2026	2026
2123	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MARÇO - APAE	51.305.121/0001-20	22/03/2021	21/03/2024	31/12/2025	2025
2124	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	92.452.168/0001-56	11/06/2017	10/06/2022	31/12/2023	2023
2125	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE POZ DO IGUAÇU - PR	75.426.148/0001-01	28/03/2020	27/03/2023	31/12/2023	2023
2126	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MANGA	59.983.775/0001-77	12/11/2021	11/11/2026	31/12/2027	2027
2127	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONTEVIDÉU E REGIÃO	04.280.589/0001-78	26/01/2020	25/01/2025	31/12/2026	2026
2128	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE GUACU	27.226.226/0001-45	10/11/2019	09/11/2022	31/12/2023	2023
2129	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE S. J. PARDÓ	54.140.852/0001-55	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2130	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	47.058.839/0001-44	09/12/2020	07/12/2023	31/12/2024	2024
2131	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO	48.526.367/0001-01	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
2132	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ROVA MARINGÁ	05.964.651/0001-80	09/04/2021	08/04/2024	31/12/2025	2025
2133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	78.262.282/0001-54	22/03/2020	21/03/2023	31/12/2024	2024
2134	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	85.511.691/0001-15	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
2135	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPOS ALTOS	20.750.766/0001-09	30/01/2019	29/01/2023	31/12/2024	2024
2136	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS	59.105.010/0001-42	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2137	ASSOCIAÇÃO DE PAIS EMPREENSÓRIOS E AMIGOS DA CRIANÇA JOSÉ MARIA PARALIMPE	62.489.653/0001-24	08/05/2017	07/05/2022	31/12/2023	2023
2138	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL	54.727.649/0001-38	24/06/2020	23/06/2023	31/12/2024	2024
2139	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PRO-CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS	46.170.191/0001-15	10/11/2020	09/11/2023	31/12/2024	2024
2140	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PRO-CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS	01.028.505/0001-38	29/05/2019	28/05/2023	31/12/2024	2024
2141	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58.106.519/0001-89	28/09/2021	27/09/2023	31/12/2025	2025
2142	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À FEMINA	79.119.315/0001-16	18/05/2020	17/05/2025	31/12/2026	2026
2143	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À VIDA NA BARRAGEM	09.761.116/0001-91	11/01/2020	10/01/2023	31/12/2024	2024
2144	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E ASSISTÊNCIA AO MENOR DE TURMALINA	21.748.703/0001-03	12/06/2017	11/06/2022	31/12/2023	2023
2145	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E JUVENTUDE	71.896.140/0001-20	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
2146	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO	74.098.615/0001-75	30/07/2020	29/07/2023	31/12/2024	2024
2147	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAÇÃO	03.955.029/0001-50	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2148	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA PLATINENSE-APHP	58.616.074/0001-30	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2149	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO INFANTIL SOCIAL E COMUNITÁRIA	20.817.607/0001-76	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
2150	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTIÇA SCHUH	20.721.694/0001-63	24/09/2020	23/09/2023	31/12/2026	2026
2151	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DRACENA	47.622.624/0001-01	11/09/2020	10/09/2023	31/12/2026	2026
2152	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROF. LEONOR BARBOSA FLORES	09.152.579/0001-82	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2153	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RANCHARIA	40.349.290/0001-34	17/10/2017	16/10/2022	31/12/2023	2023
2154	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE LUCÉLIA - SP	51.404.325/0001-70	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2155	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	45.030.368/0001-30	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
2156	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	17.291.755/0001-42	01/04/2020	31/03/2025	31/12/2026	2026
2157	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	17.391.258/0001-91	13/10/2019	12/10/2024	31/12/2025	2025
2158	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	77.776.258/0001-83	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
2159	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	79.577.135/0001-83	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2160	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CIANORTE	78.412.616/0001-67	26/06/2021	25/06/2026	31/12/2027	2027
2161	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COROATÁ	77.385.510/0001-09	14/05/2020	13/05/2023	31/12/2024	2024
2162	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IBIPORA	77.552.395/0001-52	14/07/2017	13/07/2022	31/12/2023	2023
2163	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JAPERU	72.102.89/0001-39	31/10/2019	30/10/2023	31/12/2025	2025
2164	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JANDIA DO SUL	77.373.509/0001-58	11/08/2021	11/08/2026	31/12/2027	2027
2165	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO CARLOS DO IVAI	75.715.960/0001-08	27/12/2019	26/12/2022	31/12/2023	2023
2166	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO JORGE	80.404.055/0001-40	25/05/2019	24/05/2023	31/12/2024	2024
2167	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DOURIZONA	79.265.393/0001-19	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2168	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	80.899.248/0001-75	14/09/2020	13/09/2023	31/12/2024	2024
2169	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E JUVENTUDE - APIMJ	16.697.089/0001-82	27/05/2023	26/05/2024	31/12/2025	2025
2170	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	50.762.187/0001-59	28/04/2020	27/04/2023	31/12/2024	2024
2171	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS CARENTES DE SOM SILVERIO	08.095.563/0001-75	02/12/2018	01/12/2023	31/12/2024	2024
2172	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS MENORES DE PARAGUAÇU PAULISTA	52.640.116/0001-51	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2173	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS MENINOS E MENINAS DE SANTA ROSA	95.290.540/0001-63	19/12/2019	18/12/2023	31/12/2025	2025
2174	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AUTISTAS	01.705.903/0001-80	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2175	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS VULNERÁVEIS DE SUMÉ	00.287.116/0001-42	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2176	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADERIC	72.318.119/0001-57	20/02/2020	19/02/2023	31/12/2024	2024
2177	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA C. CESAR	59.345.644/0001-90	21/12/2018	20/12/2021	31/12/2023	2023
2178	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE	49.028.756/0001-38	15/05/2019	14/05/2022	31/12/2023	2023
2179	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS	28.891.430/0001-80	24/12/2020	23/12/2023	31/12/2024	2024
2180	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL DAIERENSE	51.172.447/0001-02	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
2181	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS	77.252.533/0001-72	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
2182	ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00.921.378/0001-28	29/06/2020	28/06/2023	31/12/2024	2024
2183	ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA	07.245.172/0001-28	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
2184	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARVALHASSAS SP	46.927.042/0001-73	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2026	2026
2185	ASSOCIAÇÃO DE SÍNDROME DE DOWN DE JOINVILLE	81.144.095/0001-05	05/12/2019	04/12/2024	31/12/2025	2025
2186	ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER	08.762.248/0001-06	03/03/2020	02/03/2023	31/12/2026	2026
2187	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - ASGF	83.256.800/0001-05	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2188	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO	03.432.781/0001-44	30/07/2019	29/07/2023	31/12/2024	2024
2189	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	28.865.373/0001-20	22/03/2022	21/03/2023	31/12/2026	2026
2190	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PUMBI AVAMPED	12.356.331/0001-16	30/05/2020	29/05/2023	31/12/2024	2024
2191	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED	04.942.217/0001-71	10/07/2018	09/07/2023	31/12/2024	2024
2192	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	61.515.511/0001-09	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2193	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS - CASA DE PASSAGEM PANAZOUL	01.283.360/0001-57	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2026	2026
2194	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER	03.770.468/0001-03	10/07/2021	09/07/2026	31/12/2027	2027





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 2.573/2014

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 003

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014, Confere a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, portadora do CNPJ nº 77.485.530/0001-00, o CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 003, conforme, deliberação em Assembléia na data de 05/05/2021 e Resolução Nº 09/2021 do CMDCA, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021.


Marilde Lodi Manica
Presidente do C.M.D.C.A.
Coronel Vivida - Pr



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2801/2017

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

A Entidade Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00, com sede em Coronel Vivida, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 26 de abril de 2012.

A entidade tem como principal atividade: Atividade de Atendimentos Socioassistenciais.

A presente inscrição tem duração de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Resolução de aprovação.

Coronel Vivida, em 22 de setembro de 2022.

Thuane Silva
Thuane Rita da Silva
Presidente do CMAS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **6741.BVWA.6246**
Emitida em **19/09/2022** às **11:14:26**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

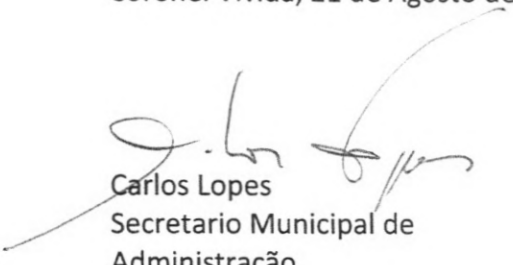
Nº 009/2022

NOME DA ENTIDADE: **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **77.485.530/0001-00**

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 21 de Novembro de 2022.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2022.


Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232- 2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA (a) Sr.(a) Ducelia Mara Sabadin Hensel portador(a) do CPF 518.542.879-15, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824/269-49
RG:5.163.514-



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530-0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos a específica no Banco Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal-104

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 59- Centro

Município: Coronel Vivida

Telefone: (46) 3232-8001

Agência nº: 4593

Jurídica- 003

Conta nº: 513-5

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

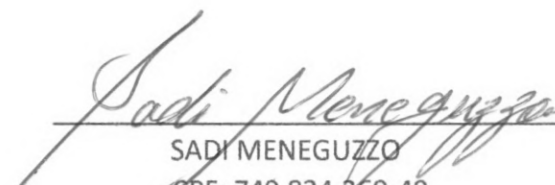
Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232—2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO
OBJETO PACTUADO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-00, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni 765, nº765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



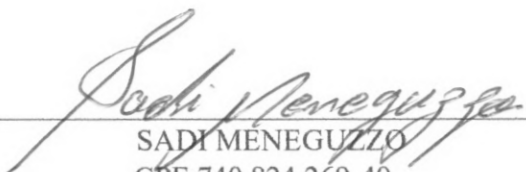
DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida teve seu início das atividades em 14/06/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone(46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 01 de novembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	929245
Data de emissão:	20/09/2022 às 09:34:52
Validade:	19/12/2022
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

Voltar

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



CNPJ: 77.485.530/0001-00

Código de Controle: ADEC.E1F4.C87F.EEBD

Data da Emissão: 12/09/2022

Hora da Emissão: 08:50:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/09/2022, com validade até 11/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027885448-70
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.485.530/0001-00
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 19/09/2022 09:53:04
Data de Validade 17/01/2023

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5566 /2022

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF.....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO.....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 31 de Outubro de 2022.

Válida até: 29/01/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2022/5566

Código de autenticidade da certidão: 657099629657099

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002241930631440
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102194191790253
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202361842287407
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302221171271440
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081501591981467400
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702111133148664
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802143513154204
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902122571588540
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102045775256429
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202173789688709
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302220357988394
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401491401863606
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616201422391420
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301155674667471
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401040839420462
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603155592754904
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702384028134306
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801501723464281
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901470655590672
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101363896188193
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101201573876326360
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302005747256970
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402104980735874
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601433458371659
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802024382230269
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902023146893721
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002081252179150
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201532356418262
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302115097459314
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003060251539100
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012202024402044010

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303410870938356
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121505523282822987
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604532092712496
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 08/11/2022 09:34:38

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão nº: 30933940/2022
Expedição: 19/09/2022, às 10:10:57
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

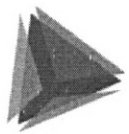
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**Confirmar Autenticidade**

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

77485530000100

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

19092022

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

111426

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

741BVWA6246

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 18/11/2022

TOPO ^



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

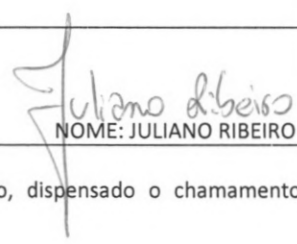
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.	4. PROCESSO Nº: 0x/2022				
5. OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE COLABORAÇÃO		7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso “II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...” Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade. Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos) para o exercício de 2022, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para APMI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 1001.08.243.0028.6.071	986	4742	3.3.50.43.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 28.933,68		13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso	
14. ENTIDADE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00 Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro Vila Operária Coronel Vivida, Estado do Paraná.		15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando-se o chamamento público. DATA: XX.XX.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO: () CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: XX.XX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2022,
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº
xx/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sadi Meneguzzo**, portador do RG nº 5.163.514-0 SSP/PR, CPF nº 740.824269-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2022, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Auxílio financeiro de recurso de custeio para aquisição de máquinas e equipamentos.

Parágrafo segundo: Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

Parágrafo terceiro: Também equipar a padaria para melhor atender a demanda dos produtos comercializados, sendo que os resultados das vendas servem para manter a Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos) para o exercício de 2022, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para APMI.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 1001.08.243.0028.6.071	986	4742	3.3.50.43.06

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto da cláusula terceira;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc., conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Dinara Mazzucatto, Decreto nº 7.882.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de setembro de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sadi Meneguzzo
Presidente da Associação De Proteção à
Maternidade e à Infância De Coronel Vivida - APMI
PROPONENTE

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

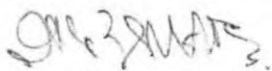
Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

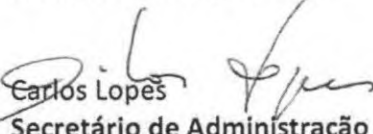
NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.


Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022, Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016, de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Tiago Bernardo Buginski de Almeida	Membro	043.737.309-62	1123071381
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Grasielli Cerbatto	Membro	060.497.399-35	9.512.291-4
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Dinara Mazucatto	Membro	032.434.999-84	8.613.696-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016, de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vívda e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Tiago Bernardo Pugincki de Almeida	Membro	043.737.309-62	1123071381
Milania Pinone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Gracieli Cerbano	Membro	060.497.399-35	9.512.291-4
Veridiana Maria Bertoldi Stidile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Dinara Mazucatto	Membro	032.434.999-84	8.613.696-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: A8CECB6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 184/2022

PROTOCOLO Nº 178/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 08.11.2022

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de colaboração referente a repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse de Recurso Financeiro a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

Inicialmente antes da emissão do parecer jurídico, retornem os autos para o Departamento de Licitação e Contratos para retificação do Termo de Referência, para constar os dados referente a Emenda Impositiva Individual nº 04/2021 de autoria do Vereador João Carlos Bertelli, bem como para juntada de cópia da emenda acima citada.

Após retornem os autos para esta D. Procuradoria para emissão do competente parecer jurídico.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida – OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

2.1. Auxílio financeiro de recurso de custeio para aquisição de máquinas e equipamentos.

2.2. Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

2.3. Também equipar a padaria para melhor atender a demanda dos produtos comercializados, sendo que os resultados das vendas servem para manter a Entidade.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021 é a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizado na Rua Primo Zeni, nº 765, São José Operário, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade.

4.2. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

4.3. Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Conforme Emenda Impositiva Individual nº 04/2021, de autoria do Vereador João Carlos Bertelli, ao Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022.

5.3. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos) para o exercício de 2022, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para APMI.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

8. Do prazo de vigência:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a celebração de parceria será


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9. Das obrigações do município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Colaboração.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

11.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Colaboração:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

18.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Da gestora:

19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. Da fiscal:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria a Veronica Fagundes Almeida, Decreto nº 7.981.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.


Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. Da transparência das parcerias voluntárias:

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:

*Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

Declaração que **disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física** da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;

Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente na Forma da Lei,

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria;
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Alvará de funcionamento

Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Veronica Fagundes Almeida
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2022.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

PROTOCOLO Nº 5.111/21

Em 22/11/21 Hs. 14:30

Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 04/2021, ao Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2022.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	171.440,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	85.720,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	85.720,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	42.862,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2021
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43
TIPO	AÇÃO
A	6.072 – Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica para crianças e adolescentes.
JUSTIFICATIVA	
Repasse para APMI para aquisição de máquinas e equipamentos.	
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
APMI	77.485.530/0001-00
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL:	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

Ver. João Carlos Bertelli





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 003/2022

Protocolo Interno

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida para aquisição de maquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Segundo o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no artigo 35 inciso V, o órgão Técnico da Administração Pública, passa a emitir o seguinte parecer:

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/16 de 2014, para seleção da Entidade.

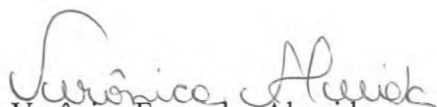
O Município e a entidade tem interesse na celebração da parceria, sendo que os serviços prestados pela entidade são de grande relevância para a comunidade, executando o serviço neste município há alguns anos, comprovando experiência, possuindo sede própria, prestando atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

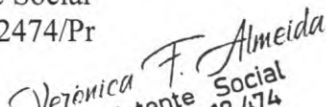
Em relação aos valores indicados para execução do objeto, opina-se pela viabilidade da execução.

Ressalta-se que a fiscalização da parceria decorre do gestor nomeado, do parecer da Assessoria Jurídica, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, sendo que, neste momento não é possível auferir se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas, sendo que posteriormente a fiscalização vai ser realizada pela comissão com emissão de parecer de monitoramento.

Diante da análise do Plano de Trabalho apresentado, emite-se parecer favorável a formalização da parceria, como dispõe a legislação pertinente ao caso.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.


Verônica Fagundes Almeida
Assistente Social
CRESS 12474/Pr


Verônica F. Almeida
Assistente Social
Cress PR 12.474



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse de Recurso Financeiro Para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Através do ofício nº 184/2022, a Comissão Permanente de Licitação, solicitou parecer jurídico sobre a Emenda Impositiva destinada à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, para aquisição de máquinas e equipamentos, conforme descrição do plano de trabalho (fls. 23).

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, e tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza.

E, por força do art. 35 da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Foram anexados os seguintes documentos: termo de abertura de processo administrativo de licitação, termo de referência – inexigibilidade, indicação da dotação orçamentária, plano de trabalho, Estatuto Social, dados do contador da entidade, balanço patrimonial e certidões negativas da associação, atestado de experiência, declarações exigidas pela lei, relação de dirigentes e cópia dos respectivos documentos de identificação, certificado de registro no CMDCA, minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público, minuta do termo de colaboração e parecer técnico.

Veio para exame desta Procuradoria o processo em epígrafe, para análise da possibilidade jurídica de dar cumprimento as Emendas Impositivas destinadas pelo Vereador João Carlos Bertelli, nos termos da Emenda Impositiva Individual nº 04/2021 ao Projeto de Lei nº 77/2021, o qual estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Coronel Vivida para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

É juridicamente possível a realização de parceria com recursos oriundos das emendas impositivas, parlamentares ou de bancada.

As emendas impositivas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14.

Nos termos do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados.

Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a APMI é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Sob outro aspecto o chamamento público, exigido pela lei, poderá ser dispensado no caso em exame atendendo ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/14:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Da leitura do artigo em comento, extrai-se a lição de que os termos de colaboração ou de fomento decorrentes das Emendas Impositivas podem ser celebrados sem chamamento público, como no caso em análise.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei:

X.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1. A APMI possui natureza privada e sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, nos termos do art. 1º de seu Estatuto.
2. A dotação orçamentária está devidamente discriminada na Emenda Impositiva Individual nº 04/2021 e a indicação orçamentária encontra-se encartada às fls. 14.
3. O parecer técnico foi elaborado (fls. 166), bem como a comissão responsável pela fiscalização dos recursos está devidamente constituída através da Portaria nº 019/2022.
4. O plano de trabalho foi apresentado pela APMI.
5. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado.
6. Cronograma de execução com previsão das despesas, sendo que A APMI tem como finalidade a prestação de serviços na área de assistência social.
7. A associação apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas. Apresentou também o atestado de experiência.
8. A APMI apresentou cópia do seu estatuto social devidamente registrado.
9. A APMI tem como finalidade o atendimento na área da assistência social, sendo esta uma finalidade de relevância pública e social.
10. Em caso de dissolução da APMI seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha o mesmo objetivo e desde que esteja registrada no CNAS.
11. A APMI foi fundada em 14/06/1977, tendo sido reconhecida sua utilidade pública através da Lei Municipal nº 652/77.
12. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento.
13. Foi juntado os comprovantes de que a APMI não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular, nos últimos 8 anos.
14. Comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração encartada nos autos e certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração, sob nº 009/22.
15. Comprovou através de declaração que atende a legislação com relação ao nepotismo.
16. Comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios.
17. Apresentou a relação nominal de seus dirigentes.
18. Demonstrou ter experiência na área da assistência social desde o ano de 1977.
19. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a APMI está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço.
20. Por fim deverá a entidade promover a devida publicidade da parceria conforme determina a legislação vigente.

5.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Oportuno mencionar apenas que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria.

Importante frisar também que é proibido a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Diante do exposto, exara-se o presente parecer jurídico opinativo, no sentido de que há respaldo jurídico para a dispensa do chamamento público, estando apto o processo para realização da parceria.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida – OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

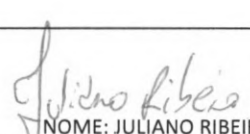
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 18.11.2022	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.	4. PROCESSO Nº: 04/2022				
5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE COLABORAÇÃO		7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade. Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos) para o exercício de 2022, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para APMI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 1001.08.243.0028.6.071	986	4742	3.3.50.43.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 28.933,68		13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso	
14. ENTIDADE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00 Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro Vila Operária Coronel Vivida, Estado do Paraná.		15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando-se o chamamento público. DATA: 18.11.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO: (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. ANDERSON MANIQUE BARRETO: 9673110999 1 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO: 96731109991 Dados: 2022.11.21 10:33:36 -03'00'	
DATA: 18.11.2022			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.21 10:34:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1A5D865C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.712.884,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7FE61FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:DA467173

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8026/2022

DECRETO Nº 8026, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro; e

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I – para os jogos dos dias 24/11/2022 e 02/12/2022 com início às 16h o expediente será das 8h às 12h e das 13h às 15h30.

II – para o jogo do dia 28/11/2022 com início às 13h o expediente será das 8h às 12h30.

Parágrafo único – havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II serão revistos.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afeta às respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Os atendimentos na área da saúde de urgência e emergência nos dias citados nos Artigo 1º deste Decreto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8248BB7E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2022 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2022 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE:

- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:

389 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

38 GESTANTES